EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002834

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços continuados de manutenção, modernização, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento parcial de EPIs.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 25/11/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026,** processo eletrônico nº **202600047002834** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
10/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
25/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
25/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços continuados de manutenção, modernização, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento parcial de EPIs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será em grupo único, conforme tabela constante do Orçamento Estimativo (Anexo IV) deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Anexo XV: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. sociedades cooperativas;

3.3.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.13. pessoas físicas;

3.3.14. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

3.3.15. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.14 e 3.3.15 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Da garantia de proposta

5.13.1. Será exigida a garantia de proposta de trata o art. 58 da Lei n. 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme regras previstas no item 8.7 do Termo de Referência (Anexo III).

5.13.2. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, deverá ser realizada no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação. Portanto, deverá ser inserida no sistema durante a fase de cadastro/envio da proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão pública e do início da fase de lances.

5.13.3. Na abertura da sessão pública, e antes de iniciar a fase de lances, o pregoeiro realizará a análise da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.13.4. O licitante que não apresentar a garantia ou a apresentar em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência será pré-inabilitado, não sendo admitido a participar da etapa competitiva de lances.

5.13.5. Apenas os licitantes cuja garantia for considerada regular prosseguirão para a fase de lances. O resultado desta análise constará no sistema eletrônico.

5.13.6. A garantia da proposta será devolvida às licitantes no prazo legal, ressalvadas as hipóteses de retenção ou execução previstas em lei, especialmente em caso de não celebração do contrato pela adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.13.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes na forma do Item 5.13.6, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.13.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos para a contratação.

5.13.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Item 8.7.2 do Termo de Referência (Anexo III).

5.13.10. A garantia de proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo cobrir o período até a eventual assinatura do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em valor superior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da

Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, ressalvadas as vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas deverão vir acompanhadas da planilha de composição do valor global estimado previsto no Termo de Referência (Anexo III), incluindo os custos unitários e totais diretos, a composição da taxa de LDI e a composição da taxa de encargos sociais, bem como a GFIP ou documento apto a comprovar o FAP.

6.10.1. A planilha de composição de custos mencionada no Item 6.10 deve ter por referência a última convenção coletiva de trabalho vigente aplicável à categoria.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será

realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não-contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, exceto nas hipóteses em que tal sorteio possa ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do pregoeiro.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar o item 8.6 do Termo de Referência (Anexo III).

7.24.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenha valores unitários ou globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme previsto no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por se tratar de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), nos termos do §5º, do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Item 8.6 do Termo de Referência (Anexo III).

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e custo, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção.

9.7. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.8.9. Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações, conforme modelo constante do **Anexo XV** deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.22. Da Vistoria Técnica

9.22.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.22.2. Os critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 8.5 do Termo de Referência (Anexo III).

9.22.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o Termo de Contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no Termo de Contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do Contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do Contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o Termo de Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos nos itens 1.4 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com os itens 9.3 ao 9.9 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Pedro Henrique Mota Emiliano, designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 ao 6.11 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7.9 ao 7.16 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado para a contratação.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for caso, ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de

pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato, que são parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no item 5.3 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato e, com vistas assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, poderá ser adotada outras medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

> 20.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou

para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.14. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O edital e seus anexos poderão ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, e obtidos em via impressa na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA — TCE-GO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O TCE-GO, por meio do Serviço de Infraestrutura Predial, vinculado à Diretoria de Administração, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias do edifício-sede e anexos, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.2. A contratação é essencial para garantir a operacionalidade e a segurança dos sistemas de climatização, evitando falhas de operação e danos permanentes decorrentes da ausência de manutenção preventiva e corretiva, preservando o patrimônio, a qualidade do ar interior e as condições de conforto e saúde dos servidores, autoridades e usuários. O edifício-sede situa-se em região de clima quente e possui fachada integral em pele de vidro, de modo que a ocupação predial depende da climatização artificial.

1.3. Os serviços são considerados comuns por apresentarem características padronizadas de desempenho e ampla disponibilidade no mercado, exigindo, contudo, a participação de profissional especializado em engenharia, o que os caracteriza como serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.4. A necessidade é atualmente atendida pelo Contrato nº 22/2024 (Processo nº 202400047000851), cuja execução vem apresentando ocorrências de inexecução relatadas nos Memorandos nº 166/2026 e nº 170/2026-SERVINF, o que recomenda o planejamento tempestivo da contratação sucessora, sem solução de continuidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual — Custeio, no **item 85 (Serviços continuados de manutenção dos sistemas de refrigeração)**, em alinhamento com o planejamento institucional desta Corte de Contas. O valor ora estimado supera o lançado no PCA, em razão da atualização dos pisos das convenções coletivas e da revisão do perfil de qualificação da equipe residente, sugerindo-se a adequação do plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (em especial NBR 16401 e NBR 13971), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-06, NR-10, NR-12, NR-35) e as especificações e manuais dos fabricantes dos equipamentos instalados, com rotinas de manutenção preventiva, preditiva e

corretiva, limpeza técnica e operação assistida de todo o parque relacionado no Termo de Referência. As exigências de habilitação da licitante (registro no CREA, atestados e acervo técnico) constam exclusivamente do Termo de Referência e do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A equipe residente, com dedicação exclusiva, será composta por 1 (um) encarregado eletromecânico de refrigeração e 1 (um) auxiliar de manutenção predial, complementada por engenheiro mecânico (mão de obra não permanente, remunerada por hora técnica, 64 horas/mês), responsável técnico pelo PMOC. A jornada dos postos residentes observa a Emenda Constitucional nº 141: 42 (quarenta e duas) horas semanais, de segunda a sexta-feira, reduzidas a 40 (quarenta) horas semanais no prazo de transição da Emenda, sem alteração do piso mensal; prevê-se, ainda, o labor extraordinário aos sábados, remunerado com adicional de 50%, estimado em 16 (dezesseis) horas mensais por posto, para intervenções que exigem o desligamento de sistemas fora do expediente (central de água gelada, quadros elétricos, fan-coils do Plenário e do Auditório). A qualificação mínima de escolaridade, experiência e habilitação de cada posto (requisito do objeto, distinto da habilitação da licitante) consta do Anexo III do Termo de Referência, destacando-se, para os dois postos residentes, curso presencial de refrigeração e climatização com carga mínima de 200 horas e treinamentos NR-10 e NR-35 válidos, e, para o encarregado, capacitação do fabricante dos chillers ou experiência equivalente.

3.3. A contratação exigirá a elaboração, a implantação e a manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sob responsabilidade técnica com ART, e o monitoramento da qualidade do ar interior, nos termos da Lei nº 13.589/2018, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e dos padrões da ANVISA e da ABNT aplicáveis. O PMOC será mantido **em meio informatizado**, e a execução de todas as rotinas preventivas será registrada no **sistema informatizado de checklists de manutenção predial do TCE-GO** (aplicação web/móvel mantida pelo Serviço de Infraestrutura Predial), que controla as periodicidades, as datas de vencimento, os registros fotográficos e as pendências, servindo de base para a medição.

3.4. A contratação será executada por dedicação exclusiva de mão de obra. As categorias profissionais e as convenções coletivas de referência são: (a) para o encarregado eletromecânico de refrigeração, a Convenção Coletiva de Trabalho da indústria da construção civil — SINDUSCON-GO/SINTRACOM 2025/2027 e seu Termo Aditivo 2026/2027 (registro MTE SRT00239/2026), que abrange os trabalhadores de empresas terceirizadas no ramo da construção, inclusive os profissionais de manutenção industrial e predial e de ar condicionado (cláusulas 2ª e 4ª), fixa piso específico para a função de encarregado (cláusula 3ª) e é aderente ao escopo de modernização, instalação e intervenções de engenharia previstas no objeto; e (b) para o auxiliar de manutenção predial, a Convenção Coletiva do SEAC-GO/SEACONS 2026/2027 (registro MTE GO001031/2025), cuja Certidão de Demonstração de Pisos Salariais (CDPS) fixa piso para a função "Auxiliar de Manutenção Predial". O engenheiro mecânico, não contemplado por piso em nenhuma das convenções, tem a hora técnica estimada pelo salário mínimo profissional da Lei nº 4.950-A/1966, conforme item 6. A observância das convenções será fiscalizada pelo TCE-GO.

3.5. Os tempos máximos de atendimento integram os requisitos do objeto: equipe residente — 6 (seis) horas para situações emergenciais e 12 (doze) horas para as demais corretivas; comparecimento in loco do engenheiro/responsável técnico — 6 (seis) horas em falha do sistema geral de climatização e 24 (vinte e quatro) horas nas demais hipóteses.

3.6. Sustentabilidade: a execução observará a Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Resolução Administrativa nº 25/2024), no que couber ao objeto, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as normas ambientais vigentes sobre manejo de fluidos

refrigerantes e óleos lubrificantes e os princípios de responsabilidade socioambiental previstos na legislação federal, conforme detalhado no tópico 12.

3.7. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base no parque de equipamentos existente (relação do item 3.3 do Termo de Referência) e no histórico de execução dos contratos anteriores de objeto idêntico (Contrato nº 22/2024 e antecessores), ambos registrados no sistema informatizado de checklists de manutenção predial, conforme memória a seguir. As tabelas de referência e as cotações de mercado foram utilizadas exclusivamente para a estimativa de preços (tópico 6).

4.2. Composição do efetivo e carga horária:

Posto / função	Regime	Quantidade	Carga horária
Encarregado eletromecânico de refrigeração	Residente, dedicação exclusiva	1	42 h/semana (seg. a sex.), depois 40 h – EC nº 141; + 16 h extras/mês aos sábados
Auxiliar de manutenção predial	Residente, dedicação exclusiva	1	42 h/semana (seg. a sex.), depois 40 h – EC nº 141; + 16 h extras/mês aos sábados
Engenheiro mecânico (responsável técnico / PMOC)	Não permanente, por hora técnica	64 h/mês	≈ 16 h/semana, programadas e sob demanda

4.3. Parâmetros do dimensionamento. O parque abrangido compreende 3 resfriadores de líquido de 130 TR (central de água gelada de 390 TR), 4 motobombas de água gelada, 4 fan-coils, 341 fancoletes hidrônicos, 6 splitões do átrio, 35 unidades split (quantitativos do cadastro do sistema de checklists, que inclui unidades instaladas após a relação original do item 3.3 do TR), 25 gabinetes de ventilação/exaustão, 10 exaustores, 1 câmara fria, 14 quadros de força e comando dos ventiladores e 4 quadros da central, além da rede hidráulica de água gelada (3.850 m), redes de dutos, válvulas, registros e elementos de difusão de ar. O sistema de checklists controla **438 itens de manutenção preventiva** em 10 seções, com as periodicidades mínimas do Anexo V do Termo de Referência, o que resulta em aproximadamente **2.500 intervenções preventivas por ano (cerca de 210 por mês)** — predominantemente limpeza de filtros (trimestral) e de bandejas/serpentinas (semestral) dos 341 fancoletes, 35 splits e 6 splitões, troca de filtros dos gabinetes de ventilação e inspeções trimestrais da central de água gelada. Considerando o tempo médio de 1 hora por intervenção preventiva (incluídos deslocamento interno, abertura de forro, limpeza, registro fotográfico e lançamento no sistema), são necessárias cerca de 210 horas/mês para as preventivas, às quais se somam as manutenções corretivas (média histórica superior a 60 chamados/mês no HelpDesk de manutenção predial), a operação assistida da central de água gelada e as intervenções de modernização. A carga resultante, da ordem de 360 a 380 horas mensais, corresponde a 2 postos residentes de 42 horas semanais (2 × 42 × 4,33 ≈ 364 h/mês) acrescidos de 16 horas extras mensais por posto aos sábados (32 h/mês), destinadas às intervenções que exigem desligamento de sistemas fora do expediente; com a redução a 40 horas semanais (2 × 40 × 4,33 ≈ 346 h/mês), a diferença será absorvida pela otimização das rotinas no sistema de checklists e, se necessário, pelas horas extras, mantido o dimensionamento de 2 postos, idêntico ao praticado no Contrato nº 22/2024 e nos antecessores, que se mostrou o mínimo necessário à cobertura do parque.

4.4. A carga de 64 horas mensais do engenheiro mecânico decorre das atribuições de responsável técnico: elaboração e atualização do PMOC com ART, inspeções trimestrais da central de água gelada (3 chillers, 6 ciclos frigoríficos, 4 motobombas e 4 quadros), análise dos

parâmetros de operação (pressões, temperaturas, correntes e termografia), laudos de qualidade do ar, supervisão das intervenções críticas e dos trabalhos de modernização e atendimento in loco a falhas do sistema geral — estimadas em 2 dias por semana.

4.5. Uniformes, EPIs, insumos e exames foram dimensionados para 2 (dois) empregados residentes, com a seguinte reposição anual, que fundamenta os quantitativos da planilha orçamentária (Anexo IV do Termo de Referência): uniformes — 4 conjuntos/ano por empregado; botas, óculos, protetores auriculares e capas — 3 unidades/ano por empregado; capacete — 1 por empregado mais reserva; higienizador de serpentinas — 3 galões/mês; exames admissionais, periódicos e demissionais e programas de SST (PGR/PCMSO) — 2 empregados/ano; 1 ART anual do PMOC.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Foram levantadas as seguintes alternativas, praticadas no mercado e em contratações de órgãos públicos de porte semelhante:

a) **manutenção por demanda (chamados avulsos)**, com remuneração por hora técnica ou por serviço, sem equipe fixa;

b) **manutenção continuada por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com visitas programadas (contrato de manutenção preventiva por preço global mensal) e atendimento corretivo sob chamado;

c) **manutenção continuada com remuneração vinculada a níveis mínimos de serviço/produtividade** (pagamento por resultado medido em indicadores), sem postos de trabalho fixos; e

d) **manutenção continuada com equipe residente e dedicação exclusiva de mão de obra**, complementada por responsável técnico por hora técnica.

5.2. Análise comparativa. A alternativa (a) não assegura as rotinas preventivas obrigatórias do PMOC (Lei nº 13.589/2018) nem tempos de resposta compatíveis com a criticidade do edifício; ao custo da hora técnica avulsa, as cerca de 360 horas mensais necessárias (item 4.3) resultariam em dispêndio superior ao de postos fixos, sem garantia de disponibilidade. A alternativa (b) exigiria da contratada a mesma carga de horas para cumprir as 2.500 intervenções anuais, mas sem presença contínua: o histórico do TCE-GO demonstra que as falhas da central de água gelada e dos sistemas do átrio exigem atuação imediata (a paralisação de 23/07/2026 elevou a temperatura interna a patamares incompatíveis com a ocupação em poucas horas), o que uma equipe não residente não atende. A alternativa (c) depende de indicadores maduros e de um mercado local que precifique resultado; o parque, porém, tem rotinas majoritariamente repetitivas e mensuráveis por execução, de modo que a remuneração por resultado foi incorporada à solução escolhida na forma de glosas objetivas vinculadas ao sistema de checklists (item 7 do Termo de Referência), sem a necessidade de abandonar os postos fixos. A alternativa (d) é a que melhor atende à necessidade, por assegurar disponibilidade permanente, rotinas de manutenção preventiva e preditiva, operação assistida e atendimento emergencial em prazos curtos, e é a adotada pelo TCE-GO desde a implantação da central de água gelada, com fornecedores habilitados no mercado de Goiânia e na região.

5.3. Quanto ao fornecimento de peças, ferramentas e consumíveis, foram consideradas a inclusão no contrato de serviços (com remuneração por ressarcimento ou verba estimada) e a aquisição direta pelo Tribunal. Optou-se pela aquisição direta, já praticada com êxito, por reduzir o custo (sem incidência de LDI sobre materiais), permitir o controle de estoque pelo Serviço de Infraestrutura Predial (sistema de controle de estoque e RFID) e evitar a dependência de um

único fornecedor para itens críticos. A solução adotada — serviço comum de engenharia, com ampla oferta de mercado — viabiliza a seleção por Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O valor estimado da contratação, para 12 (doze) meses, é de **R$ 425.659,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária (Anexo IV do Termo de Referência, revisão 2), assim composta:

Item	Descrição	Mensal (R$)	Anual (R$)
R.1	Mão de obra residente e hora técnica do engenheiro (salários, periculosidade, premiação de posto, horas extras aos sábados, encargos de 77,558%, benefícios), com LDI de 22,99%	33.943,48	407.321,78
R.2	Exames de saúde ocupacional e segurança do trabalho (PGR/PCMSO), com LDI	409,59	4.915,03
R.3	Uniformes, EPIs, insumos de limpeza técnica e ART, com LDI	1.118,54	13.422,47
	TOTAL	35.471,61	425.659,28

6.2. Fontes e datas de coleta (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º do Decreto estadual nº 9.900/2021): (a) mão de obra — pisos salariais vigentes: encarregado R$ 3.755,40 (CCT SINDUSCON-GO/SINTRACOM, Termo Aditivo 2026/2027, cláusula 3ª, vigência a partir de 1º/06/2026) e auxiliar de manutenção predial R$ 3.229,78 (CDPS 2026 do SEAC-GO/SEACONS, vigência a partir de 1º/01/2026); engenheiro mecânico R$ 65,61/hora (Lei nº 4.950-A/1966: 8,5 salários mínimos de R$ 1.621,00 ÷ 210 h, divisor da jornada de 42 horas); adicional de periculosidade de 30% (art. 193, I, da CLT e NR-16, Anexo 4); premiação de posto de serviço de R$ 1.000,00 por posto residente, vinculada ao posto e sem natureza salarial (cláusula 12ª da CCT SEAC-GO/SEACONS; art. 457, §§ 2º e 4º, da CLT), sem incidência de encargos; horas extras a 50% aos sábados (16 h/mês por posto, com reflexo do DSR de 16,67%), calculadas sobre o salário-base acrescido da periculosidade e divisor de 210 horas (jornada de 42 h); benefícios de alimentação (R$ 25,00/dia) e transporte (tarifa R$ 4,30, com desconto legal de 6%) em 26 dias (22 úteis + 4 sábados), amparo familiar de R$ 16,00 e seguro de vida, para ambos os postos; (b) encargos sociais de 77,558% e LDI de 22,99%, conforme composições da planilha; (c) uniformes, EPIs e insumos — sítios eletrônicos especializados de domínio amplo (alínea "d"), com registro de data e hora de acesso em 24/06/2026, adotada a mediana de três preços; (d) exames e SST — contratação similar (Contrato nº 22/2024); (e) ART — tabela do CREA-GO para 2026. As memórias de cálculo e os documentos de suporte instruem o orçamento estimativo.

6.3. A estimativa preliminar consignada na versão anterior deste ETP (R$ 382.860,66) foi apurada com a composição de equipe então prevista (técnico de refrigeração e encarregado, ambos pela CCT SEAC/SEACONS, com premiação de posto); a presente revisão substitui aquela composição pela descrita no item 3.4, prevê premiação de posto de serviço de R$ 500,00 apenas para o encarregado (CCT SEAC-GO/SEACONS, cláusula 12ª), inclui as horas extras aos sábados e a jornada da Emenda Constitucional nº 141 e uniformiza em 26 dias a base dos benefícios, razão da diferença. O valor deste ETP, da planilha e do item 9.1 do Termo de Referência passam a ser idênticos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução compreende o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva (encarregado eletromecânico de refrigeração e auxiliar de manutenção predial) e de engenheiro

mecânico por hora técnica, com uniformes, EPIs e exames de saúde ocupacional, para a operação, conservação, limpeza e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os sistemas de climatização, ventilação, exaustão e câmaras frias, incluindo melhorias, modernizações e intervenções nos equipamentos existentes ou novos fornecidos pela CONTRATANTE, a elaboração e execução do PMOC em meio informatizado e o registro de todas as rotinas no sistema informatizado de checklists do TCE-GO.

7.2. As ferramentas, os itens de consumo e as peças de reposição e de modernização serão adquiridos diretamente pelo TCE-GO, por meio de contratações próprias (item 11), e entregues à CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade sobre eles e comunicará as necessidades com antecedência mínima de 60 dias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E PARA A INDIVISIBILIDADE DO OBJETO (art. 18, §1º, inciso VIII; art. 40, inciso V, alínea 'b', §§ 2º e 3º; e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O objeto não será parcelado, por ser técnica e economicamente indivisível. Sob o aspecto técnico, os sistemas são fisicamente interdependentes — a central de água gelada alimenta, pela mesma rede hidráulica, os fan-coils e os 341 fancoletes; os quadros elétricos, as motobombas e os ventiladores integram o mesmo conjunto; e o PMOC, por exigência legal, é um plano único da edificação sob um único responsável técnico —, de modo que a divisão em lotes (por exemplo, central de água gelada / terminais / splits) geraria sobreposição de responsabilidades em falhas de causa compartilhada (vazamentos, desbalanceamento hidráulico, qualidade do ar) e fragmentaria o PMOC. Sob o aspecto econômico, a equipe mínima de 2 postos residentes é dimensionada para o parque inteiro (item 4.3): lotes separados exigiriam, cada um, equipe própria, elevando o custo global e o de fiscalização, sem ganho de competitividade, pois o mercado de manutenção de sistemas centrais atende integralmente o escopo. Não há, ademais, indicação de marca, modelo ou padronização restritiva: as referências a fabricantes (Hitachi, TROX, Torin) na relação de equipamentos identificam o parque instalado, e não o objeto a ser fornecido.

8.2. Destinação exclusiva (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006): não se aplica, porque o valor estimado da contratação (R$ 425.659,28) supera o limite de R$ 80.000,00 e o objeto é estruturado em item único.

8.3. Cota reservada (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 9º da Lei estadual nº 17.928/2012): não se aplica, porque (i) a cota é obrigatória apenas para bens de natureza divisível, sendo facultativa para serviços; (ii) o objeto é indivisível (item 8.1), composto por 2 postos de trabalho distintos e complementares, cuja separação em "cota" transferiria para outro fornecedor parte de uma mesma equipe; e (iii) o levantamento de mercado indica que o segmento é majoritariamente composto por microempresas e empresas de pequeno porte — a própria contratada atual é ME —, que concorrem em igualdade de condições pelo objeto integral, com os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia e empate ficto), não havendo, portanto, prejuízo à participação desses fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Espera-se: a continuidade operacional e a confiabilidade dos sistemas de climatização; a preservação do patrimônio e a extensão da vida útil dos equipamentos; a manutenção da qualidade do ar interior e do conforto térmico; a redução de falhas e de paralisações; o cumprimento integral e tempestivo das rotinas do PMOC, aferido pelo sistema informatizado de checklists; e o atendimento às demandas corretivas e emergenciais nos prazos fixados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Deverão ser consolidados o Termo de Referência, a planilha orçamentária e o Mapa de Riscos, verificada a adequação orçamentária, designados os responsáveis pela gestão e fiscalização (Portaria nº 729/2025-GPRES) e cadastrados os acessos da futura contratada ao sistema informatizado de checklists e ao HelpDesk de manutenção predial. O início da vigência será compatibilizado com o término do Contrato nº 22/2024, de modo a assegurar a transição sem solução de continuidade, com período de passagem de informações, inventário de ferramentas e estoque de peças em poder da contratada atual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São correlatas, embora não constituam condição para o início da presente contratação, as aquisições, pelo próprio TCE-GO, de ferramentas, peças de reposição, gases refrigerantes, óleos lubrificantes, filtros e demais insumos consumidos na execução (a exemplo da licitação de aquisição de materiais de manutenção predial nº 02/2026 e das aquisições de peças para a central de água gelada), cuja disponibilidade é condição para a conclusão das manutenções corretivas e de modernização — dependência reconhecida como Risco 08 do Mapa de Riscos e tratada pela obrigação de comunicação antecipada de necessidades (item 7.2) e pelo planejamento de estoque mínimo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A contratação tem impactos ambientais limitados e controláveis, decorrentes da geração de resíduos e do manejo de fluidos: (a) filtros de ar e elementos filtrantes substituídos; (b) óleo lubrificante das motobombas e dos compressores; (c) fluidos refrigerantes (R-407C e R-410A) recolhidos em intervenções nos circuitos frigoríficos; (d) embalagens de produtos químicos de limpeza técnica; e (e) consumo de água e energia nas limpezas e testes.

12.2. Medidas mitigadoras exigidas da CONTRATADA: recolhimento de fluido refrigerante com unidade recolhedora, sendo vedada a liberação na atmosfera (Resolução CONAMA nº 340/2003 e Lei nº 12.305/2010); armazenamento temporário e destinação de óleo usado por rerrefinador ou coletor licenciado (Resolução CONAMA nº 362/2005); segregação e destinação ambientalmente adequada de filtros e embalagens, com comprovação à Fiscalização; uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade na limpeza técnica; uso racional de água e energia; e observância da Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Resolução Administrativa nº 25/2024), no que couber, inclusive quanto à coleta seletiva da sede.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O objeto adequa-se à necessidade do TCE-GO, por assegurar a manutenção e a preservação dos sistemas de climatização, proporcionando conforto, salubridade e bem-estar aos servidores, autoridades e usuários da instituição.

13.2. Diante da essencialidade da demanda, da existência de mercado competitivo, da razoabilidade da estimativa e da adequação da solução técnica, conclui-se que a contratação é VIÁVEL e razoável, recomendando-se o prosseguimento por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global, na forma do Termo de Referência.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Nos termos do inciso X do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento é constituída pelos servidores: integrante requisitante e técnico, Pedro Henrique Mota Emiliano; e integrante administrativo, Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Serviços continuados de manutenção, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo elaboração e execução do PMOC, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Processo:	202600047002834/008-06
Fase:	Planejamento da contratação (art. 18, caput, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

1. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DOS RISCOS

A identificação dos riscos considerou apenas aqueles com relevância prática e potencial impacto sobre o objeto, em observância ao princípio da materialidade, priorizando-se os riscos de continuidade dos serviços, de segurança do trabalho, de gestão do contrato de mão de obra com dedicação exclusiva (inclusive os riscos trabalhistas de responsabilização subsidiária e de caracterização de vínculo) e os decorrentes da criticidade da climatização do edifício-sede (edificação de clima quente, com fachada integral em pele de vidro, cuja ocupação depende da climatização artificial). As fontes de identificação foram o histórico de execução dos Contratos nº 22/2024 e anteriores (registros do sistema de checklists e do HelpDesk de manutenção predial, Memorandos nº 166/2026 e nº 170/2026-SERVINF), a análise do parque instalado e a experiência da equipe de planejamento.

A graduação segue a matriz qualitativa 3 × 3 abaixo, nos moldes das orientações de gestão de riscos da AGU e do TCU:

Dimensão	Baixa(o)	Média(o)	Alta(o)
Probabilidade (chance de o evento ocorrer durante a vigência, com base no histórico)	Não ocorreu nos contratos anteriores e não há indícios de que ocorra (estimativa inferior a 20%)	Ocorreu ao menos uma vez nos contratos anteriores ou há indícios concretos (20% a 60%)	Ocorreu de forma recorrente nos contratos anteriores ou é esperado (superior a 60%)
Impacto (consequência para o objeto, a Administração e os usuários)	Sem interrupção da climatização; custo ou retrabalho inferior a 1% do valor mensal; sem risco a pessoas	Interrupção parcial ou localizada da climatização por até 24 h; custo entre 1% e 10% do valor mensal; dano patrimonial limitado	Interrupção da climatização geral ou de área crítica por mais de 24 h; risco à saúde ou segurança de pessoas; passivo trabalhista ou dano patrimonial relevante (superior a 10% do valor mensal)

A criticidade resulta da combinação Probabilidade × Impacto, conforme a matriz:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixa	Baixa	Média
Média	Baixa	Média	Alta
Alta	Média	Alta	Alta

Riscos de criticidade Alta exigem ações preventivas obrigatórias nos documentos da contratação (Termo de Referência e minuta contratual) e acompanhamento mensal; de criticidade Média, ações preventivas e acompanhamento trimestral; de criticidade Baixa, apenas monitoramento.

2. REVISÃO PERIÓDICA DO MAPA (art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

Este Mapa será revisado: (a) ao final da fase de seleção do fornecedor, antes da assinatura do contrato, para incorporar as condições da proposta vencedora; (b) a cada 6 (seis) meses durante a execução contratual, em conjunto com o relatório semestral de fiscalização; e (c) extraordinariamente, sempre que se materializar risco identificado, ocorrer risco não previsto, houver alteração relevante do parque de equipamentos, repactuação ou prorrogação contratual. Responsáveis pela revisão: o Fiscal do Contrato (Pedro Henrique Mota Emiliano), que elabora a proposta de atualização, e a Gestora do Contrato (Suellen Carina Lopes de Queiroz), que a aprova, com registro nos autos do processo de gestão contratual. A obrigação de revisão consta também do item 6.6 do Termo de Referência.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 22 e art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Em atenção à recomendação do Parecer nº 434/2026-DI-JUR, sugere-se que o edital e a minuta contratual contemplem a seguinte alocação dos riscos com repercussão econômica, que não se confunde com este Mapa e define a quem cabe suportar cada evento e seus efeitos sobre a equação econômico-financeira:

Evento	Alocação	Efeito sobre o equilíbrio econômico-financeiro
Indisponibilidade de peças, ferramentas ou insumos a cargo do Tribunal (Risco 08), comunicada tempestivamente pela CONTRATADA (60 dias)	CONTRATANTE	Não gera glosa nem sanção pela rotina não executada; a rotina é reprogramada no sistema de checklists. Não gera acréscimo de remuneração à CONTRATADA, cujos postos permanecem ocupados e remunerados.
Indisponibilidade de peças não comunicada no prazo pela CONTRATADA	CONTRATADA	Sujeita às glosas do item 7.3 do TR.
Variação dos pisos, benefícios e encargos por nova convenção coletiva	CONTRATANTE (repactuação, art. 135)	Repactuação a partir da data-base de cada convenção, mediante demonstração analítica.
Variação de preços de uniformes, EPIs, insumos e hora técnica do engenheiro	CONTRATADA até 12 meses; após, reajuste pelo IGP-M	Reajuste anual (art. 92, § 3º).
Rotatividade, absenteísmo, treinamento e reposição de pessoal	CONTRATADA	Sem repercussão no preço; glosa por posto descoberto.
Inadimplência trabalhista e previdenciária da CONTRATADA	CONTRATADA	Retenção de pagamentos e da garantia para quitação; sanções.
Alteração do parque de equipamentos (novos equipamentos instalados pelo Tribunal) sem alteração do efetivo	CONTRATADA, até 25% de acréscimo de itens no sistema de checklists	Acima desse limite, alteração contratual (art. 124 e 125).
Danos a equipamentos causados por manutenção inadequada	CONTRATADA	Reparação integral; glosa; sanções.
Caso fortuito ou força maior (incêndio, descarga atmosférica, falha de fornecimento de energia)	CONTRATANTE	Reprogramação de rotinas sem glosa; eventual revisão (art. 124, II, "d").

4. RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01:	**Paralisação do sistema de climatização e inviabilização da ocupação predial**
Categoria:	Operacional / Continuidade dos serviços
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta (matriz do item 1)

Dano(s):	Falha da central de água gelada, dos chillers, dos fan-coils ou de conjunto crítico, com interrupção da climatização. Em razão do clima quente e da fachada integral em pele de vidro, a temperatura interna sobe rapidamente a patamares incompatíveis com a permanência de pessoas, inviabilizando a ocupação do edifício e podendo paralisar as atividades institucionais (ocorrido em 23/07/2026 no contrato vigente).
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir rotinas de manutenção preventiva e preditiva conforme fabricante (Anexo V do TR), com registro no sistema informatizado de checklists; equipe residente com dedicação exclusiva; prazos curtos de atendimento (6 h emergencial / 12 h corretiva — item 5.2.4 do TR); planejamento antecipado de peças pelo TCE-GO; e execução do PMOC.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante toda a execução contratual (acompanhamento mensal).
Ação(ões) de Contingência:	Acionar atendimento emergencial e o comparecimento in loco do engenheiro (6 h); se necessário, remanejar atividades; priorizar a aquisição de peças; aplicar as glosas e, se reiterado, as sanções por descumprimento de prazos.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 02:	**Descumprimento dos tempos de atendimento (equipe residente e comparecimento in loco do responsável técnico)**
Categoria:	Operacional / Nível de serviço
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Não cumprimento dos prazos de atendimento — equipe residente (6 h emergencial / 12 h corretiva) e comparecimento in loco do engenheiro/responsável técnico (6 h na falha do sistema geral / 24 h nas demais) — prolongando a indisponibilidade da climatização em edifício cuja ocupação dela depende.
Ação(ões) Preventiva(s):	Tempos de atendimento fixados nos itens 5.2.4 e 5.2.6 do Termo de Referência (ação cumprida nesta revisão); exigência, na fase de habilitação, de declaração e plano de mobilização para atendimento in loco (itens 8.4.5 a 8.4.8 do TR, observada a Súmula 272/TCU); registro de horários de abertura, chegada e conclusão dos chamados no HelpDesk; e glosas objetivas por ocorrência (item 7.3 do TR).
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante toda a execução contratual (acompanhamento mensal).
Ação(ões) de Contingência:	Notificar o preposto; aplicar as glosas do item 7.3 do TR; e instaurar processo sancionador em caso de descumprimento reiterado (3 ou mais ocorrências no mês).
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 03:	**Acidente de trabalho na execução dos serviços**
Categoria:	Segurança e Saúde do Trabalho
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Acidente em atividades com eletricidade — inclusive nos quadros elétricos e painéis dos chillers e da central de água gelada (NR-10) —, em trabalho em altura (NR-35), com máquinas e equipamentos (NR-12) ou em içamento, com risco de lesão e de responsabilização.
Ação(ões) Preventiva(s):	Obrigação contratual da CONTRATADA de cumprir as Normas Regulamentadoras, fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs, manter PGR e PCMSO, realizar os exames ocupacionais e capacitar a equipe (NR-10 e NR-35), e de ter os trabalhos de risco autorizados por seu profissional de segurança (itens 4.1 e 5.4.1, "f", do TR). Ação do TCE-GO: verificar, antes do início e a cada substituição, os certificados de treinamento e os ASOs; inspecionar o uso de EPIs e a aplicação de procedimentos de bloqueio e etiquetagem nas intervenções na central; e exigir Análise Preliminar de Risco para trabalhos em altura e em quadros energizados.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato (verificação e exigência); cumprimento pela CONTRATADA, por seu preposto
Prazo:	Antes do início da execução, a cada substituição de empregado e durante toda a execução (inspeções mensais).
Ação(ões) de Contingência:	Paralisar a atividade em risco iminente; acionar atendimento e plano de emergência; apurar a ocorrência; exigir a regularização das condições de segurança; e aplicar glosas e sanções.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 04:	**Inadimplência de verbas trabalhistas e encargos pela CONTRATADA**
Categoria:	Gestão contratual / Trabalhista
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Não pagamento de salários, benefícios ou encargos aos empregados, gerando passivo trabalhista e risco de responsabilização subsidiária do TCE-GO (Súmula 331/TST; art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
Ação(ões) Preventiva(s):	Fiscalizar mensalmente folha, guias (FGTS/INSS) e comprovantes; conferir CTPS; exigir remuneração conforme as convenções coletivas de cada função (CCT SINDUSCON/SINTRACOM para o encarregado e CCT SEAC/SEACONS para o auxiliar); condicionar o pagamento à regularidade fiscal e trabalhista (item 7.5 do TR); e reter/glosar quando cabível; garantia contratual de 5% com cobertura de verbas trabalhistas (item 5.3 do TR).
Responsável:	Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato; Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Mensalmente, ao longo da execução.

Ação(ões) de Contingência:	Notificar a CONTRATADA; reter pagamentos/garantia para quitação de verbas; e aplicar as sanções contratuais, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Responsável:	Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 05:	**Rotatividade e posto de trabalho descoberto**
Categoria:	Gestão contratual / Recursos humanos
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa () Média (X) Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Alta rotatividade, absenteísmo ou não reposição de profissionais (encarregado, auxiliar ou engenheiro), deixando postos descobertos e reduzindo a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços (no contrato vigente, 4 profissionais distintos ocuparam o posto de encarregado, que permaneceu desocupado por semanas em 2026).
Ação(ões) Preventiva(s):	Pisos salariais de referência aderentes ao mercado (CCT da construção civil para o encarregado; CDPS para o auxiliar), reduzindo a evasão; exigir reposição no mesmo dia de faltas e vacâncias por profissional de igual qualificação (item 5.4.1, "b", do TR); controle de frequência por ponto digital entregue mensalmente; e glosa proporcional ao efetivo disponibilizado (item 7.3 do TR).
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante toda a execução contratual (acompanhamento mensal).
Ação(ões) de Contingência:	Glosar os postos não cobertos; notificar a CONTRATADA; e aplicar sanções em caso de descumprimento reiterado.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 06:	**Descumprimento do PMOC e deterioração da qualidade do ar interior**
Categoria:	Sanitário / Conformidade legal
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Ausência ou desatualização do PMOC (Lei nº 13.589/2018), falta de ART do responsável técnico, ou limpeza/manutenção inadequada de filtros, dutos, serpentinas e bandejas, favorecendo a proliferação de fungos e bactérias e comprometendo a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir a elaboração, implantação e atualização do PMOC com ART, em meio informatizado, com as rotinas e periodicidades mínimas do Anexo V do TR registradas no sistema de checklists; laudos semestrais de qualidade do ar (RE ANVISA 09/2003); e verificação dos registros na fiscalização mensal.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Conforme cronograma do PMOC e durante toda a execução.

Ação(ões) de Contingência:	Determinar a regularização do PMOC e a reexecução das limpezas sem ônus; intensificar a fiscalização; e aplicar glosas e sanções, sem prejuízo da responsabilidade sanitária.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 07:	**Falha em equipamentos especializados por manutenção inadequada**
Categoria:	Técnico / Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Danos a chillers, motobombas de água, motoventiladores (desgaste de rolamentos), quadros elétricos ou câmaras frias, decorrentes de manutenção incompleta ou de baixa qualidade técnica, com redução de vida útil e de eficiência.
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir equipe tecnicamente qualificada (engenheiro mecânico, encarregado e auxiliar com curso presencial de refrigeração de no mínimo 200 h, e encarregado com treinamento do fabricante ou experiência equivalente — Anexo III do TR); manutenção completa, inclusive das motobombas, motoventiladores e quadros (itens 5.2.8 e 5.2.9 do TR); registro de parâmetros preditivos (pressões, temperaturas, correntes, termografia) no sistema de checklists; e observância dos manuais dos fabricantes.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato
Prazo:	Durante toda a execução contratual (acompanhamento trimestral dos parâmetros da central).
Ação(ões) de Contingência:	Exigir a correção/refazimento sem ônus; acionar a garantia dos serviços e a reparação do dano; e aplicar sanções em caso de reincidência.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 08:	**Indisponibilidade de peças e insumos a cargo do TCE-GO**
Categoria:	Logístico / Operacional
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Atraso na aquisição, pelo TCE-GO, de peças, ferramentas e insumos necessários às manutenções corretivas e de modernização, retardando o restabelecimento dos sistemas (risco alocado à CONTRATANTE na matriz do item 3).
Ação(ões) Preventiva(s):	Exigir da CONTRATADA a comunicação, com antecedência mínima de 60 dias, das necessidades de peças e consumíveis (item 3.2 do TR); manter planejamento de aquisições e estoque mínimo pela Administração (sistema de controle de estoque e RFID do SERVINF); e manter contratações correlatas de materiais de manutenção predial (item 11 do ETP).

Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato (planejamento e estoque); Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato (contratações)
Prazo:	Durante toda a execução contratual (revisão trimestral do estoque).
Ação(ões) de Contingência:	Priorizar/agilizar a aquisição, inclusive por dispensa quando cabível; adotar soluções paliativas; e reprogramar, no sistema de checklists, as intervenções dependentes de material, sem glosa à CONTRATADA.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 09:	**Licitação deserta ou fracassada**
Categoria:	Processo de Contratação
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Ausência de propostas ou de propostas válidas, com atraso na contratação e risco de descontinuidade dos serviços de climatização.
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaborar Termo de Referência claro e exequível; pesquisa de preços consistente com os pisos vigentes das convenções coletivas aplicáveis; vistoria facultativa; evitar exigências restritivas desnecessárias (qualificação técnica limitada a 50% do parque; sem exigência de sede local); e ampla divulgação do certame.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato (TR e orçamento); [nome do titular] — Chefe do Serviço de Contratações (instrução); Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato
Prazo:	Fase preparatória e seleção do fornecedor.
Ação(ões) de Contingência:	Realizar nova licitação, revisar o Termo de Referência e a estimativa ou, quando cabível, adotar contratação direta para evitar a descontinuidade; prorrogar ou manter o contrato vigente pelo prazo estritamente necessário.
Responsável:	[nome do titular] — Chefe do Serviço de Contratações; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

Risco 10:	**Caracterização de pessoalidade e subordinação direta dos empregados da CONTRATADA ao TCE-GO**
Categoria:	Gestão contratual / Trabalhista
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Criticidade:	() Baixa (X) Média () Alta (matriz do item 1)
Dano(s):	Reconhecimento de vínculo empregatício ou de responsabilização do Tribunal por verbas trabalhistas, por fundamento diverso da inadimplência (Risco 04), em razão de ordens diretas da Fiscalização aos empregados, definição de escalas e tarefas pela Administração, ou permanência dos mesmos empregados por longos períodos sob gestão direta do Tribunal.
Ação(ões) Preventiva(s):	Escala e jornada fixadas no próprio Termo de Referência (item 5.1.2), cabendo à CONTRATADA organizar seus empregados; toda a

	comunicação por meio do preposto (itens 5.4.1, "d", e 6.3 do TR), vedadas ordens diretas da Fiscalização aos empregados; registro das demandas no HelpDesk e no sistema de checklists (e não por ordens verbais); ponto digital mantido pela CONTRATADA; vedação de indicação de empregados pelo Tribunal; e orientação formal aos servidores do SERVINF sobre os limites da fiscalização.
Responsável:	Pedro Henrique Mota Emiliano — Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial e Fiscal do Contrato; Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato
Prazo:	Antes do início da execução (orientação) e durante toda a execução (acompanhamento semestral).
Ação(ões) de Contingência:	Corrigir imediatamente a prática irregular; registrar a orientação ao preposto; e, em caso de ação judicial, instruir a defesa com os registros do HelpDesk, do sistema de checklists e das comunicações com o preposto.
Responsável:	Suellen Carina Lopes de Queiroz — Diretora de Administração e Gestora do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso X do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será composta pelos servidores:

- Integrante requisitante: Pedro Henrique Mota Emiliano;
- Integrante técnico: Pedro Henrique Mota Emiliano; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Responsáveis nominais pelas ações deste Mapa: Fiscal do Contrato — Pedro Henrique Mota Emiliano (Serviço de Infraestrutura Predial); Gestora do Contrato — Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretoria de Administração); Serviço de Contratações — Arthur Eduardo Lopes; a designação formal observará a Portaria nº 729/2025-GPRES e o ato de designação do contrato.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial
Engenheiro Eletricista — CREA 15952/D-GO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CÂMARAS FRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços continuados de manutenção, modernização, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de uniformes e de equipamentos de proteção individual, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

1.2. O escopo compreende todos os sistemas de refrigeração, drenos, ventilação e exaustão do empreendimento, tais como o sistema de ar condicionado central do edifício-sede, rede hidráulica, fancoletes, fan-coils, sistemas de exaustão de copas e cozinhas (dutos, filtros eletrostáticos, coifas), ventilação (gabinetes, filtros, dutos), câmaras frias, bem como as unidades de ar condicionado tipo split do edifício-sede e anexos, conforme relação de equipamentos constante deste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e por se encontrar amplamente disponível no mercado, exigindo, contudo, a participação de profissional especializado em engenharia.

1.4. O objeto não será parcelado, por ser técnica e economicamente indivisível, conforme justificativa do item 8 do Estudo Técnico Preliminar: os sistemas são fisicamente interdependentes (uma única central de água gelada, uma única rede hidráulica e um único PMOC sob um único responsável técnico), e a equipe mínima de 2 (dois) postos residentes é dimensionada para o parque inteiro, de modo que a divisão em lotes implicaria múltiplas equipes, sobreposição de responsabilidades em falhas de causa compartilhada, maior custo de gestão e fiscalização e fragmentação do PMOC, sem ganho de competitividade (art. 40, inciso V, alínea 'b', e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). As marcas citadas na relação de equipamentos identificam o parque instalado e não constituem indicação de marca para o objeto (art. 41).

1.5. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto não possui as características que o recomendam.

1.6. A presente contratação não abrange o fornecimento de ferramentas, itens de consumo, peças de substituição ou de modernização, que serão adquiridos diretamente pelo Tribunal e

entregues à CONTRATADA, a qual assumirá integral responsabilidade sobre eles. Os uniformes, os equipamentos de proteção individual e os exames de saúde ocupacional da equipe são integralmente fornecidos pela CONTRATADA, conforme item 7.6 e Anexo IV.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação tem por objetivo garantir a assistência técnica, a modernização e as manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização do edifício-sede e anexos, assegurando a operacionalidade e a segurança dos sistemas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação e danos permanentes decorrentes da ausência de manutenção, e resguardando o Erário.

2.2. A manutenção contínua preserva o valor do patrimônio, a qualidade do ar interior e as condições de conforto e de saúde dos servidores, autoridades e usuários da edificação, além de evitar a interrupção de serviços essenciais dependentes da climatização.

2.3. O edifício-sede do TCE-GO localiza-se em região de clima quente e possui fachada integralmente revestida por pele de vidro, o que amplia significativamente a carga térmica incidente e torna a climatização artificial condição indispensável à ocupação predial. A falha do sistema geral de climatização (a exemplo da central de água gelada) eleva rapidamente a temperatura interna a patamares incompatíveis com a permanência de pessoas, inviabilizando a ocupação do edifício, comprometendo a saúde e a segurança dos ocupantes e podendo determinar a paralisação das atividades institucionais. Tal criticidade fundamenta a exigência de tempos de atendimento reduzidos e de disponibilidade permanente e imediata da equipe técnica.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (Custeio, item 85) e foi consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos apensados aos autos do respectivo processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, tecnicamente qualificada, para a operação, conservação, limpeza e manutenção permanente dos sistemas de climatização, ventilação, exaustão e câmaras frias, incluindo a execução de melhorias e intervenções (instalação, remoção ou deslocamento de peças e equipamentos existentes ou novos fornecidos pela CONTRATANTE), com fornecimento de uniformes, EPIs e assunção dos exames de saúde ocupacional, a elaboração e a execução do PMOC em meio informatizado e o registro de todas as rotinas no sistema informatizado de checklists de manutenção predial do TCE-GO.

3.2. As ferramentas, os itens de consumo e as peças de reposição e de modernização serão adquiridos diretamente pelo TCE-GO e entregues à CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade sobre eles, cabendo-lhe informar à Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a necessidade de novas ferramentas, peças e consumíveis, para o adequado planejamento do estoque.

3.3. A relação dos equipamentos e sistemas abrangidos pelo objeto, que poderá sofrer variações em função da instalação de novos dispositivos durante a execução contratual, é a seguinte (os quantitativos de fancoletes, splits e splitões efetivamente instalados constam do cadastro do sistema informatizado de checklists — item 5.7 e Anexo V —, que prevalece para fins de medição e já contempla unidades instaladas após a elaboração desta relação):

Descrição	Unid.	Qtd.
Resfriador de Líquido com condensação a ar microprocessado, com gás ecológico, capacidade de 130 TR. Modelo: Hitachi RCU130 SAZ4A	un	3,00
Motobomba centrífuga BRF-VF-24 (V=76 m³/h, Hmáx=60 mCa) trifásica, potência elétrica de 30cv com acoplamento por gaxeta	un	4,00
Fan-Coil Horizontal com Caixa de Mistura, Registros para Ar Exterior e Retorno, com Filtro G4, capacidade de 25 TR, Vazão = 17.000 m³/h, Peext. 30 mCa	un	2,00
Fan-Coil Vertical, capacidade de 25 TR, com filtro G4, Vazão = 17.000 m³/h, Peext.= 40 mmCa	un	1,00
Fan-Coil Vertical, capacidade de 20TR, com filtro G4 Vazão = 13.600 m³/h, Peext.= 30-Modelo: RAH-20- mmCa	un	1,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 12000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 12 A3P	un	100,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 20000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 20 A3P	un	124,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 24000 BTU/h, Modelo Hitachi :TCCD 24 A3P	un	42,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 28000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 28A3P	un	33,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 36000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 36 A3P	un	28,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 42000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 42 A3P	ub	7,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GSL 216-101-V=1.100 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=730 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.735 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.110 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para Exaustão s/ filtro Fabr. TORIN GDC 241 241-V=2.137 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=1.280 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.701 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.592 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro metálico, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.751 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.447 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 241-V=1.998 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.346 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.996 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=4.914 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 181-V=1.674 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.483 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.161 m³/h- P.E. Ext.15 mm.Ca	un	1,00
Kit para Exaustão Micro Exaustor/Tubo/Veneziana, modelo Motovent 150	un	13,00
Conjunto Filtro Eletrostático com Filtro Carvão Ativado e Ventilador Centrifugo Limit Load- Vazão 9.900 m³/h Modelo FET 21 H3 Arranjo 1- Marca TUMA	un	1,00
Câmara Fria composta de Gabinete, Forçador e Unidade Condensadora, válvulas/ Tubos/gás e acessórios, para Câmara de Lixo Refrigerado- Fabr. HEATCRAFT – Modelo: MI040A	un	1,00

Descrição	Unid.	Qtd.
Atenuador de ruídos, Modelo: MS 20, dimensões 1925x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 900x400x650mm Ref. TROX	un	2,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1095x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 500x2.760x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1080x1200x650mm Ref. TROX	un	1,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	1,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 550x500mm, modelo TROX KULL	un	4,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	33,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 333x289mm, modelo TROX KULL	un	5,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 473x403mm, modelo TROX KULL	un	3,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 396x341mm, modelo TROX KULL	un	2,00
Damper de sobre-pressão, DSP-15, dimensões 700x300mm, modelo TROX KULL DSP15	un	2,00
Damper de Regulagem de Vazão dimensões 700x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 1400x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 400x300mm, modelo TROX RL-B	un	1,00
Difusor de alta Indução para insuflamento de ar, tamanho 600mm, modelo TROX VDH-600	un	34,00
Difusor de Alta Indução, dimensões 425x425mm, modelo TROX VDC-425 (Ø 250mm)	un	20,00
Difusor de Insuflamento, modelo TROX ADLQ+RG, tamanho 08	un	2,00
Grelha de Descarga do Filtro Eletrostático, dimensões 1000x200mm	un	1,00
Grelha de Descarga, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	1,00
Grelha de insuflamento, dupla deflexão com registro dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 225x125mm, modelo TROX VAT-DG	un	89,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 425x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	8,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 925X225mm, modelo TROXVAT-DG	un	10,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	1,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	25,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x75mm, modelo TROX VAT-DG	un	82,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	11,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325 x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	2,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x 125mm, modelo TROX VAT-DG	un	86,00
Grelha de Exaustão dimensões 670x325mm, modelo TROX AR-DG	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão, dimensões 1900x700mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1200x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x600mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x400mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 450x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Bocas de ar, difusores, grelhas, venezianas e registros diversos		
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 597x597mm, modelo TROX VDF-711	un	1,00
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 997x497mm, modelo TROX VDF-711	un	2,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 300x300mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1985x330mm, modelo TROX AWG	un	4,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x297mm, modelo TROX AWK	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1785x330mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 447x297mm, modelo TROX AWG	un	1,00

Descrição	Unid.	Qtd.
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x397mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1425x825mm, modelo TROX AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1225x925mm, modelo TROX AR-A	un	4,00
Veneziana/grelha de Retorno dimensões 700x450mm, modelo TROX AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 325x165mm, modelo TROX AR-AG	un	6,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 225x125mm, modelo TROX AR-AG	un	16,00
Veneziana para Retorno de AR, dimensões 1225x625mm, modelo TROX AR-A	un	3,00
Veneziana de Porta para Retorno do Ar, dimensões 425x225mm, modelo TROX AGS-T	un	7,00
Veneziana de Porta para Retorno de Ar, dimensões 325x125mm, modelo TROX AGS-T	un	2,00
Veneziana de porta para Retorno de Ar, dimensões 225x225mm, modelo TROX AGS-T	un	14,00
Damper Corta Fogo, modelo Fk-A 550x250	pç	2,00
Coifa de Parede com dimensões 110 cm x 70 cm x 45 cm, em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00
Coifa de Centro de 201 cm x 100 cm x 45 cm em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00
Painel de comando para Chillers e BAGs	un	1,00
QFCV	un	14,00
QF Filtro Eletrostático	un	1,00
QF FC Foyer	un	1,00
QF FC Plenário	un	1,00
QF Auditório	un	1,00
Válvulas de Controle		
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional Sensor de Pressão Diferencial (by pass) Kit para Acoplamento 5”	pç	1,00
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional, Termostato Ambiente, Kit Para Acoplamento 1 ½”	pç.	4,00
Válvula de Duas Vias on / off com Balanceamento ¾”	pç	334,00
Válvula de Balanceamento Automático 2”	pç	4,00
Válvula de Retenção Vertical 5”	pç	4,00
Hidráulica + isolamento		
Registro Gaveta Fofo 5”	pç	18,00
Registro Gaveta BZ 2”	pç	8,00
Registro Gaveta BZ 1 ½”	pç	4,00
Registro Gaveta BZ 1”	pç	72,00
Registro Gaveta BZ 3/4”	pç	580,00
Registro Gaveta BZ 1/2”	pç	19,00
Registro Globo Fofo 5”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” Fofo 5”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” BZ 2”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” BZ 1”	pç	45,00
Filtro Tipo “Y” BZ ¾”	pç	290,00
Manômetro 0 – 10 Kgf	pç	6,00
Mano vacuômetro 0-10 Ke	pç	4,00
Termômetro Capela Reto 0-50ºc	pç.	6,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 8”	M	180,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 6”	M	132,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 5”	M	90,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 4”	M	233,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 3”	M	120,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 2 ½”	M	188,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 2”	M	238,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ½”	M	492,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ¼”	M	387,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1”	M	767,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ¾”	m	1.340,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ½”	m	240,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 4"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00

Descrição	Unid.	Qtd.
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Rede hidráulica de água gelada isolada	ml	3.850,00
Rede de Dutos com isolamento	m	474,00
Rede de Dutos sem isolamento	m	999,00
Splits		
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	6,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	6,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00
Condicionador de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RVTO75CP + RTCO75CP	un	2,00
Condensadora de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RAP075e7l	un	2,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as especificações, notas e manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos instalados (a exemplo de Hitachi, TROX e demais), cabendo à CONTRATADA a leitura detalhada e o cumprimento das respectivas recomendações, bem como a legislação e as normas relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e à qualidade do ar interior, em especial a Lei nº 13.589/2018, a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, os padrões de qualidade do ar interior estabelecidos pela ANVISA (RE nº 09/2003 e normas que a sucederem) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 16401 e da NBR 13971).

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe residente composta por 1 (um) encarregado eletromecânico de refrigeração e 1 (um) auxiliar de manutenção predial, com dedicação exclusiva e jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais cada, reduzida a 40 (quarenta) horas no prazo de transição da Emenda Constitucional nº 141, além de até 16 (dezesseis) horas extraordinárias mensais por posto aos sábados, e engenheiro mecânico como mão de obra não permanente, remunerado por hora técnica (64 horas/mês estimadas), responsável técnico pelos serviços e

pelo PMOC, conforme quantitativos e carga horária da planilha orçamentária (Anexo IV). Entende-se por dedicação exclusiva a alocação integral dos empregados dos postos residentes ao presente contrato, nas dependências do TCE-GO, durante toda a jornada, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los, ainda que parcialmente ou em regime de rodízio, no atendimento de outros contratos, clientes, obras ou unidades próprias, bem como compartilhar os postos com outros tomadores; a constatação de compartilhamento equipara-se a posto descoberto para fins de glosa (item 7.3) e configura infração grave para fins de sanção (item 11).

4.3. A equipe técnica alocada durante a execução deverá atender à qualificação mínima constante do Anexo III (escolaridade, experiência e habilitação profissionais), a qual não se confunde com as exigências de habilitação da licitante, previstas na seção de seleção do fornecedor.

4.4. A execução observará, no que couber ao objeto, a Política de Sustentabilidade do TCE-GO (Resolução Administrativa nº 25/2024) e as normas ambientais vigentes, em especial quanto ao recolhimento de fluidos refrigerantes (vedada a liberação na atmosfera), à destinação de óleo usado, filtros e embalagens por coletores licenciados e ao uso racional de água e energia, conforme tópico 12 do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se à manutenção da infraestrutura predial, à segurança e à saúde dos usuários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. DO INÍCIO, DO LOCAL E DA JORNADA DA PRESTAÇÃO

5.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, remetida em formato digital, o prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2. Os serviços serão prestados na sede administrativa do TCE-GO, de segunda a sexta-feira, com jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais por posto, nos termos da Emenda Constitucional nº 141, distribuída em 8 (oito) horas e 24 (vinte e quatro) minutos diários, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, nos seguintes horários fixos: encarregado eletromecânico de refrigeração — das 7h00 às 16h24; auxiliar de manutenção predial — das 8h36 às 18h00, de modo a assegurar a cobertura do período das 7h às 18h. Quando a jornada máxima constitucional passar a 40 (quarenta) horas semanais, no prazo de transição da Emenda, os horários passarão a ser: encarregado — das 7h00 às 16h00; auxiliar — das 9h00 às 18h00, com intervalo de 1 (uma) hora, sem alteração do piso mensal. A escala é fixada neste Termo de Referência e os postos são de dedicação exclusiva ao TCE-GO (item 4.2), não se admitindo ausência do posto para atendimento a outros clientes ou contratos da CONTRATADA; compete exclusivamente à CONTRATADA, por seu preposto, organizar, orientar e substituir seus empregados, sendo vedada à Fiscalização a emissão de ordens diretas aos empregados da CONTRATADA, que se comunicará com o preposto (item 6.3).

5.1.3. Horas extraordinárias aos sábados: as intervenções que exigem o desligamento de sistemas fora do expediente (central de água gelada, quadros elétricos, fan-coils do Plenário e do Auditório, rede hidráulica) serão programadas, preferencialmente, aos sábados, das 7h às 11h, mediante solicitação escrita da Fiscalização ao preposto com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Estima-se o labor extraordinário em até 16 (dezesseis) horas mensais por posto, remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexo do descanso semanal remunerado (art. 7º, XVI, da Constituição; art. 59 da CLT), conforme Anexo IV; serão pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas, comprovadas pelo ponto digital e pelo registro no sistema de checklists, limitadas ao quantitativo mensal estimado, observados os limites legais de

2 (duas) horas extras diárias e a compensação ou pagamento na forma da convenção coletiva aplicável.

5.1.4. Alterações pontuais de horário para intervenções que exijam desligamento de sistemas fora do expediente (a exemplo de serviços na central de água gelada) serão previamente ajustadas por escrito com o preposto, mediante compensação de jornada na forma da legislação trabalhista e da convenção coletiva, sem acréscimo de custo para a CONTRATANTE.

5.1.5. Eventuais despesas de deslocamento de técnicos, transporte, diárias, seguros e demais custos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.2. DO ESCOPO, DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.2.1. A CONTRATADA executará limpeza técnica especializada em todos os componentes do sistema de ar condicionado central e em todos os aparelhos split do empreendimento, bem como as manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas, observadas as rotinas e as periodicidades mínimas do Anexo V, que serão incorporadas ao PMOC.

5.2.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades, englobando as intervenções periódicas que preservem e recuperem o estado operacional dos sistemas, mantendo o valor do patrimônio e as condições de segurança e funcionamento. Cada execução será registrada, no mesmo dia, no sistema informatizado de checklists (item 5.7), com fotografia e os parâmetros medidos.

5.2.3. A manutenção preditiva visa monitorar as condições de operação, o rendimento e demais indicadores dos equipamentos (pressões e temperaturas dos ciclos frigoríficos, correntes, termografia de quadros e motores, vibração e ruído de motobombas e ventiladores), permitindo determinar o intervalo máximo entre reparos; os testes preditivos previstos nas rotinas do fabricante deverão ser repetidos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que houver dúvida quanto aos resultados.

5.2.4. A manutenção corretiva visa reparar defeitos, falhas ou irregularidades, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, observados os seguintes prazos máximos, contados do registro do chamado no HelpDesk de manutenção predial ou da comunicação da Fiscalização:

a) situações emergenciais (falha total de equipamentos, vazamentos em tubulações ou transbordamento de bandejas de condensação, entre outras assim classificadas pela Fiscalização): atendimento pela equipe residente em até 6 (seis) horas;

b) manutenção corretiva em geral: atendimento em até 12 (doze) horas após a solicitação, podendo estender-se a até 24 (vinte e quatro) horas mediante justificativa da CONTRATADA aceita pelo fiscal.

5.2.5. Quando, após uma intervenção, o equipamento apresentar o mesmo defeito no período de 2 (duas) horas, o chamado será considerado não atendido. Defeitos com mais de 2 (duas) ocorrências mensais deverão ser analisados pela CONTRATADA, que informará à CONTRATANTE as providências adotadas.

5.2.6. Comparecimento in loco do engenheiro mecânico/responsável técnico: a CONTRATADA assegurará a presença física do engenheiro na sede do TCE-GO em até **6 (seis) horas**, contadas da comunicação da Fiscalização, nos casos de falha do sistema geral de climatização (central de água gelada, chillers, motobombas, quadros de comando da central ou mais de um fan-coil), e em até **24 (vinte e quatro) horas** nas demais hipóteses que demandem sua atuação (falhas em splitões, câmara fria, análise de reincidências, laudos e supervisão de intervenções críticas). O comparecimento in loco não substitui nem prorroga os prazos de atendimento da equipe residente fixados no item 5.2.4, que permanecem exigíveis. O descumprimento dos tempos de atendimento

dos itens 5.2.4 e 5.2.6 sujeita a CONTRATADA às glosas do item 7.3 e, em caso de reincidência, às sanções do item 11.

5.2.7. Além da equipe residente, integram a execução profissionais especializados de mão de obra não permanente (engenheiro mecânico e, quando necessário, demais responsáveis técnicos), remunerados por hora técnica, limitada ao quantitativo mensal estimado no Anexo IV, cujas horas serão comprovadas por relatório de atividades e registro de presença, atestados pela Fiscalização.

5.2.8. A manutenção abrange os quadros elétricos de força e de comando e os painéis associados aos chillers (unidades resfriadoras de líquido), às motobombas e à central de água gelada, inclusive os localizados no pátio de serviços, compreendendo inspeção, limpeza técnica, reaperto de conexões, medição de correntes por fase, análise termográfica semestral, verificação e teste de contatores, disjuntores, relés térmicos, inversores de frequência, proteções, sinalização e componentes de comando, e a correção das inconformidades detectadas, com rigorosa observância da NR-10 e das demais normas de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

5.2.9. A manutenção abrange também a manutenção completa das motobombas de água (dos circuitos de água gelada e de condensação) e dos motoventiladores dos chillers, incluindo a verificação e o alinhamento de conjuntos motor-bomba e motor-ventilador, a lubrificação e a troca de óleo, a análise de vibração e ruído, a medição de correntes e temperaturas de mancais, a substituição de rolamentos, gaxetas, selos, correias e demais componentes de desgaste, o balanceamento e os ensaios de restabelecimento das condições nominais de operação, observado que o fornecimento das peças e componentes seguirá o disposto no item 3.2.

5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha: I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II — seguro-garantia; III — fiança bancária; ou IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.2. Prazo de apresentação: até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, para qualquer das modalidades, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. A minuta contratual e o edital observarão este prazo, de modo a harmonizar os instrumentos.

5.3.3. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações, inclusive as trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, e poderá ser utilizada para corrigir imperfeições, reparar danos ou satisfazer obrigações decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, hipótese em que a reposição deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da notificação.

5.3.4. Liberação: a garantia será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência contratual, cumpridas todas as obrigações, inclusive a comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados alocados, observado o art. 100 da Lei nº 14.133/2021; a mesma regra constará do edital e da minuta contratual.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos instalados;

b) disponibilizar e manter a equipe técnica qualificada exigida (item 4.2 e Anexo III), responsabilizando-se pela operação, conservação, manutenção e limpeza permanente dos sistemas, com reposição de faltas e vacâncias no mesmo dia por profissional de igual qualificação, vedado o compartilhamento dos postos residentes com outros contratos ou clientes (item 4.2);

c) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do TCE-GO ou a terceiros, efetuando o ressarcimento correspondente, sob pena de glosa;

d) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, por meio do qual se dará toda a comunicação com a Fiscalização;

e) apresentar, por escrito, os dados do responsável técnico (nome, qualificação, telefone e e-mail) e a relação dos funcionários responsáveis pela execução, atualizando-a a cada substituição;

f) cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo todos os uniformes e equipamentos de proteção individual e fiscalizando o seu uso, e submeter os empregados aos exames de saúde ocupacional, mantendo PGR e PCMSO;

g) elaborar, implantar, executar e manter atualizado, em meio informatizado, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da respectiva ART, e realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar interior, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, disponibilizando os registros à Fiscalização e aos órgãos de controle e de vigilância sanitária;

h) registrar, no sistema informatizado de checklists do TCE-GO, no mesmo dia da execução, todas as rotinas preventivas e preditivas, com fotografia e parâmetros medidos, e registrar no HelpDesk de manutenção predial o atendimento dos chamados corretivos (item 5.7);

i) refazer, em até 1 (um) dia útil da notificação, os serviços mal executados ou em desconformidade, sujeitando-se às glosas e penalidades cabíveis;

j) implementar sistema de ponto digital dos seus funcionários, entregue mensalmente à CONTRATANTE em formato eletrônico, sem gerar vínculo empregatício com o TCE-GO;

k) zelar pelas ferramentas, peças e insumos fornecidos pela CONTRATANTE (item 3.2), mantendo-os inventariados e devolvendo-os ao término do contrato, ressalvados os fornecimentos a cargo do Tribunal, que não integram suas obrigações de fornecimento;

l) recolher fluidos refrigerantes com unidade recolhedora e destinar óleos usados, filtros e embalagens a coletores licenciados, comprovando a destinação à Fiscalização; e

m) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. São obrigações do TCE-GO:

a) fornecer as informações e condições necessárias à plena execução do contrato;

b) permitir o acesso dos empregados credenciados da CONTRATADA às instalações, exclusivamente para a execução dos serviços;

c) fornecer as ferramentas, os itens de consumo e as peças de reposição e de modernização, conforme planejamento (item 3.2);

d) disponibilizar à CONTRATADA acesso ao sistema informatizado de checklists e ao HelpDesk de manutenção predial, com credenciais individuais para o preposto e para cada membro da equipe;

e) conferir as anotações nas CTPS dos empregados e verificar a compatibilidade do quantitativo e da remuneração com o contrato e com as convenções coletivas;

f) estabelecer os controles de acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços; e

g) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

5.6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

5.6.1. Considerando que o edifício-sede é edificação de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente, a CONTRATADA deverá elaborar, implantar, executar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, visando à eliminação ou minimização de riscos à saúde dos ocupantes.

5.6.2. O PMOC deverá: (i) ser elaborado e assinado por responsável técnico habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, no prazo de 30 (trinta) dias do início da execução; (ii) contemplar a relação de equipamentos, a periodicidade e as rotinas de manutenção — nunca inferiores às do Anexo V —, os parâmetros de operação e os registros das intervenções; (iii) ser **mantido em meio informatizado**, com os registros de execução lançados no sistema de checklists do TCE-GO (item 5.7), que constituirá o registro oficial do PMOC para fins de fiscalização sanitária e de medição; e (iv) ser revisado, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração relevante nos sistemas.

5.6.3. A CONTRATADA deverá executar o cronograma do PMOC e realizar o monitoramento semestral da qualidade do ar interior, observando os padrões de referência estabelecidos pela ANVISA (RE nº 09/2003 e normas que a sucederem) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 16401 e da NBR 13971), mantendo os laudos e registros à disposição da Fiscalização e dos órgãos de controle e de vigilância sanitária.

5.6.4. O descumprimento das obrigações relativas ao PMOC e à qualidade do ar interior sujeitará a CONTRATADA às glosas do item 7.3 e às sanções do item 11, sem prejuízo da responsabilidade sanitária e das penalidades legais aplicáveis.

5.7. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CHECKLISTS E DO REGISTRO DAS MANUTENÇÕES

5.7.1. O TCE-GO mantém, por meio do Serviço de Infraestrutura Predial, sistema informatizado de checklists de manutenção predial (aplicação web e móvel, integrada ao HelpDesk de manutenção), que cadastra cada equipamento do parque (atualmente 438 itens em 10 seções: fan-coils, fancoletes, splits, splitões do átrio, chillers, ciclos frigoríficos, motobombas, quadros elétricos da central, ventilação e exaustores), define para cada item as rotinas e periodicidades do Anexo V, calcula automaticamente as datas de vencimento, classifica os itens como em dia, a vencer, vencidos ou não conformes e emite relatórios de pontualidade (execuções realizadas após o vencimento e dias de atraso).

5.7.2. A CONTRATADA registrará no sistema, por meio das credenciais individuais de seus empregados, no mesmo dia da execução, cada rotina preventiva ou preditiva realizada, com: data de execução; fotografia do equipamento antes e depois; parâmetros medidos quando exigidos pelo Anexo V (temperaturas, pressões, correntes, termografia); situação (OK/não conforme); e

observações. O registro no sistema constitui o relatório de manutenção, dispensando relatórios em papel, e é condição para a medição (item 7).

5.7.3. Os chamados corretivos serão abertos e encerrados no HelpDesk de manutenção predial, com registro dos horários de abertura, chegada da equipe e conclusão, que servirão de base para a apuração dos prazos dos itens 5.2.4 e 5.2.6.

5.7.4. A CONTRATANTE fornecerá treinamento inicial de uso do sistema (até 4 horas) e suporte durante a execução; a CONTRATADA proverá aos seus empregados dispositivo móvel (smartphone) com câmera e acesso à internet para o registro em campo.

5.7.5. O relatório mensal de situação dos checklists, extraído do sistema no último dia útil do mês (itens exigíveis, executados no prazo, executados com atraso, vencidos e não conformes), e o relatório de pontualidade dos chamados do HelpDesk integrarão a medição e serão anexados ao processo de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados na forma da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO (art. 13, inciso I), cabendo a gestão à Diretoria de Administração (Suellen Carina Lopes de Queiroz) e a fiscalização ao Serviço de Infraestrutura Predial (Pedro Henrique Mota Emiliano).

6.2. Compete ao Fiscal zelar pelo cumprimento das obrigações e pela qualidade dos serviços; verificar a conformidade da execução com o contrato e o edital; acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, com base nos relatórios do sistema de checklists e do HelpDesk; apurar as glosas do item 7.3; e indicar eventuais descumprimentos para apuração em processo administrativo.

6.3. A comunicação entre a Fiscalização e o preposto far-se-á por escrito, admitido meio eletrônico com certificação de recebimento (inclusive os registros do HelpDesk e do sistema de checklists); em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente, mediante apostila.

6.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução.

6.5. As providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal serão submetidas à Diretoria de Administração e, quando for o caso, à Secretaria Administrativa do TCE-GO, conforme a estrutura organizacional vigente.

6.6. O Mapa de Riscos será revisado pelo Fiscal e pelo Gestor a cada 6 (seis) meses e sempre que se materializar risco identificado ou ocorrer risco não previsto, com registro nos autos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, devidamente atestada pela unidade gestora, por ordem bancária.

7.2. A remuneração da mão de obra deverá observar rigorosamente os pisos e benefícios das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada função (item 9.2), sendo fiscalizada pelo TCE-GO; divergências ensejarão glosas nas medições e as sanções contratuais cabíveis.

7.3. Medição e glosas. O valor mensal será medido com base nos relatórios do sistema informatizado de checklists e do HelpDesk (item 5.7), aplicando-se as seguintes deduções, cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal da fatura:

Ocorrência	Critério de apuração	Glosa
Posto residente descoberto (falta sem reposição no mesmo dia, vacância ou profissional sem a qualificação do Anexo III)	Dias úteis sem cobertura, por posto, conforme ponto digital e registro de acesso	Pro rata: valor mensal do posto (Anexo IV, item correspondente, com encargos, benefícios e LDI) ÷ 22 × dias úteis não cobertos
Rotina preventiva, preditiva ou de limpeza técnica do Anexo V executada após o vencimento ou não executada	Relatório "Em atraso" do sistema: para cada item, dias corridos entre a data de vencimento e a data de execução (ou o último dia do mês, se não executada)	Por item e por dia de atraso, sobre o valor mensal da fatura: 0,3% para itens da central de água gelada (chillers, ciclos, motobombas e quadros elétricos), fan-coils e splitões do átrio; 0,05% para os demais itens (fancoletes, splits, ventilação, exaustores, câmara fria, coifas, rede hidráulica)
Item registrado como não conforme (NC) não corrigido em até 5 dias úteis, salvo dependência de peça a cargo do Tribunal comunicada no HelpDesk	Relatório de não conformidades do sistema	0,05% do valor mensal da fatura por item e por dia de atraso a partir do 6º dia útil
Descumprimento dos prazos de atendimento da equipe residente (item 5.2.4) ou chamado não atendido (item 5.2.5)	Registros do HelpDesk	1% do valor mensal da fatura por ocorrência
Descumprimento do prazo de comparecimento in loco do engenheiro (item 5.2.6)	Registro da comunicação e do registro de presença	2% do valor mensal da fatura por ocorrência
PMOC não elaborado/atualizado ou sem ART no prazo; laudo de qualidade do ar não apresentado	Verificação documental	3% do valor mensal da fatura por mês de inadimplência
Serviço refeito fora do prazo do item 5.4.1, "i", ou execução com qualidade inferior (reincidência do mesmo defeito, item 5.2.5)	Registros do HelpDesk e vistoria da Fiscalização	1% do valor mensal da fatura por ocorrência
Horas técnicas do engenheiro ou horas extraordinárias não comprovadas	Relatório de atividades, ponto digital e registro de presença	Pagamento apenas das horas comprovadas, limitado ao Anexo IV

7.3.1. A glosa por dia de atraso das rotinas do Anexo V é apurada automaticamente pelo relatório "Em atraso" do sistema de checklists, que registra, para cada item, a data de vencimento, a data de execução e os dias de atraso; não há glosa quando a reprogramação da rotina tiver sido autorizada pela Fiscalização no próprio sistema (ambiente indisponível, dependência de peça a cargo do Tribunal ou motivo de força maior registrado no HelpDesk). Exemplo, para fatura mensal de R$ 35.000,00: 10 fancoletes com limpeza de filtro executada 5 dias após o vencimento = 10 × 5 × 0,05% = 2,5% (R$ 875,00); 1 chiller com inspeção trimestral 12 dias atrasada = 12 × 0,3% = 3,6% (R$ 1.260,00).

7.3.2. O relatório mensal do sistema de checklists (item 5.7.5) e o demonstrativo de glosas serão encaminhados ao preposto até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para manifestação em 3 (três) dias úteis, após o que a Fiscalização consolidará a medição e atestará a fatura pelo valor líquido.

7.4. As glosas têm natureza de ajuste de medição pela parcela não executada ou executada em desconformidade (art. 115 e art. 137, da Lei nº 14.133/2021) e não se confundem com as sanções do item 11, que serão aplicadas em processo próprio quando as ocorrências forem reiteradas (glosas que atinjam o limite de 30% da fatura em 2 meses consecutivos ou 3 alternados; 3 ou mais descumprimentos de prazo de atendimento no mês; posto descoberto por mais de 5 dias úteis consecutivos) ou graves.

7.5. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social da CONTRATADA (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho), verificável por consulta eletrônica, e à apresentação mensal da folha de

pagamento, dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS e do ponto digital dos empregados alocados.

7.6. Uniformes e EPIs: a CONTRATADA fornecerá integralmente, sem ônus para os empregados, os uniformes e os equipamentos de proteção individual relacionados no Anexo IV, nas quantidades e periodicidades ali previstas, comprovando a entrega à Fiscalização; não há parcela de EPIs a cargo do Tribunal.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8. No atraso de pagamento imputável à Administração, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,00016438.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista tratar-se de serviço comum de engenharia.

8.2. DA HABILITAÇÃO — REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. As licitantes deverão apresentar: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. É vedada a participação de empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (art. 67, § 1º, e art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021): (i) manutenção de central de água gelada com resfriadores de líquido (chillers), que concentra a maior criticidade e complexidade do objeto (3 chillers de 130 TR, totalizando 390 TR, motobombas e quadros de comando); e (ii) manutenção de sistemas de expansão direta de grande porte (splitões / self-contained). O quantitativo mínimo exigido de 195 TR corresponde a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada da central (390 TR), limite admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 263 e Acórdão nº 1.052/2012-Plenário), sendo compatível com o parque e não restritivo à competição.

8.4.2. Qualificação técnico-profissional (em nome do profissional), nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

a) registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA;

b) comprovação de possuir, na data da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo CREA, que atuará como responsável técnico;

c) atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional foi responsável técnico por serviços de manutenção, instalação ou construção de Central de Água Gelada completa (chillers), de capacidade igual ou superior a 195 TR, com condensação a água ou ar, em uma mesma edificação; e

d) comprovação, no(s) mesmo(s) ou em outro(s) atestado(s), de responsabilidade técnica por manutenção de sistemas de expansão direta de grande porte acima de 20TR (splitões / self-contained).

8.4.3. Qualificação técnico-operacional (em nome da licitante), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços continuados de manutenção de sistemas de climatização central com resfriadores de líquido (chillers) de capacidade igual ou superior a 195 TR, por período mínimo de 12 (doze) meses, admitida a soma de atestados para o período, desde que não simultâneos no mesmo contrato.

8.4.4. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

8.4.5. Em razão da criticidade descrita no item 2.3, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a capacidade de cumprir os tempos de atendimento da equipe residente (item 5.2.4) e de comparecimento in loco do responsável técnico (item 5.2.6), mediante:

a) declaração formal, subscrita pelo representante legal e pelo responsável técnico, de que disporá, no início da execução, de estrutura operacional, meios de mobilização e profissionais aptos a assegurar o comparecimento in loco nos prazos exigidos; e

b) plano de atendimento e mobilização, indicando: o município de domicílio ou da base operacional do engenheiro mecânico responsável técnico (e, se houver, do engenheiro substituto); o tempo estimado de deslocamento até a sede do TCE-GO; os meios de transporte e de comunicação; e a forma de acionamento, de modo a demonstrar a exequibilidade dos prazos de 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas do item 5.2.6, admitida a comprovação por base própria ou por compromisso formal de disponibilização até o início da execução.

8.4.6. Exequibilidade do atendimento in loco do engenheiro. Considera-se exequível o prazo de 6 (seis) horas quando o engenheiro responsável técnico tiver domicílio ou base operacional em Goiânia, na Região Metropolitana de Goiânia ou em município situado a até 200 (duzentos) quilômetros da sede do TCE-GO por via rodoviária pavimentada. Quando o engenheiro indicado residir ou tiver base além desse limite, a licitante deverá, no plano do item 8.4.5, "b", à sua escolha: (i) indicar engenheiro mecânico substituto, que atenda integralmente aos requisitos do Anexo III, com domicílio ou base dentro do limite acima, o qual responderá pelos atendimentos in loco em conjunto com o responsável técnico; ou (ii) assumir o compromisso formal de estabelecer, até a data de início da execução, base operacional do responsável técnico dentro do limite, comprovando-o na assinatura da Ordem de Serviço por documento idôneo (comprovante de endereço da base ou de residência e vínculo do profissional). A simples declaração genérica de capacidade de atendimento, sem a indicação do domicílio/base e do tempo de deslocamento, não será aceita.

8.4.7. O plano de atendimento e mobilização poderá ser objeto de diligência pelo agente de contratação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive para verificação do domicílio ou da base indicada e do vínculo do profissional; a inexequibilidade manifesta do plano acarretará a inabilitação, assegurado o saneamento de falhas formais. Durante a execução, o cumprimento efetivo dos prazos será aferido pelos registros de presença e do HelpDesk (item 5.7.3): o descumprimento sujeita a CONTRATADA à glosa do item 7.3; 3 (três) descumprimentos em 12 (doze) meses obrigam a CONTRATADA a substituir o engenheiro ou a estabelecer base local no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções do item 11.

8.4.8. Não se exigirá, como condição de habilitação, a prévia existência de sede, filial, instalações ou residência do profissional na localidade, sendo suficiente o compromisso formal de que a licitante disporá dos meios necessários no início da execução, em conformidade com a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e com a jurisprudência aplicável; a exigência de domicílio ou base dentro do limite do item 8.4.6 é requisito de execução, verificado na assinatura da Ordem de Serviço, e não de habilitação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

8.5. DA VISTORIA TÉCNICA

8.5.1. As interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, previamente agendada com o Serviço de Infraestrutura Predial pelo telefone (62) 3228-2508, no endereço da sede administrativa.

8.5.2. A vistoria não é obrigatória. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições (Anexo II), nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

8.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.6.1. Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias dos serviços, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, em especial a parcela referente aos exames de saúde ocupacional, aos programas de SST e aos laudos de qualidade do ar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA. É vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância (item 8.4.1).

8.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EXEQUIBILIDADE

8.7.1. As propostas deverão vir acompanhadas da planilha de composição do valor global estimado (Anexo IV), incluindo os custos unitários e totais diretos, a composição da taxa de LDI e a composição da taxa de encargos sociais, bem como a GFIP/eSocial ou documento apto a comprovar o FAP.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao estimado (art. 59, inciso III) ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 59, inciso IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Os salários da mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos das convenções coletivas indicadas no item 9.2, sob pena de desclassificação. A taxa de LDI estimada no Anexo IV é referencial: proposta com LDI superior ao estimado não será desclassificada por esse motivo isolado, mas será objeto de diligência para demonstração da exequibilidade dos custos diretos, uma vez que o julgamento se dá pelo menor preço global.

8.7.3. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas com valores globais que não tiverem a exequibilidade demonstrada, após diligência.

8.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.8.1. Será exigida das licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a materialidade e a continuidade do objeto e a essencialidade dos serviços.

8.8.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total —, com prazo de validade não inferior ao da proposta.

8.8.3. A garantia da proposta será devolvida às licitantes no prazo legal após a homologação do certame, ressalvadas as hipóteses de retenção ou execução previstas em lei, especialmente em caso de não celebração do contrato pela adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado para a contratação, para 12 (doze) meses, é de **R$ 425.659,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, apurado conforme a planilha orçamentária (Anexo IV, revisão 2) e o item 6 do Estudo Técnico Preliminar, com base nos pisos salariais vigentes das convenções coletivas indicadas no item 9.2, na Lei nº 4.950-A/1966 (hora técnica do engenheiro), em sítios eletrônicos especializados (uniformes, EPIs e insumos — pesquisa de julho/2026), em contratação similar (exames e SST) e na tabela de ART do CREA-GO, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 9.900/2021.

9.2. Convenções coletivas de referência e repactuação. Os custos de salários e benefícios da mão de obra serão repactuados, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com base no reajuste estabelecido na convenção coletiva aplicável a cada função, observada a respectiva data-base, independentemente da periodicidade de reajuste dos demais custos: (a) encarregado eletromecânico de refrigeração — Convenção Coletiva de Trabalho da indústria da construção civil, SINDUSCON-GO/SINTRACOM 2025/2027 e aditivos (data-base 1º de maio), que abrange os trabalhadores de empresas terceirizadas do ramo da construção, inclusive os profissionais de manutenção industrial e predial e de ar condicionado, e fixa piso para a função de encarregado, sendo aderente às atividades de modernização, instalação e intervenções de engenharia do objeto; (b) auxiliar de manutenção predial — Convenção Coletiva do SEAC-GO/SEACONS 2026/2027 e Certidão de Demonstração de Pisos Salariais (data-base 1º de janeiro), que fixa piso para a função; e (c) engenheiro mecânico — função não contemplada por piso nas convenções, cuja hora técnica, estimada pela Lei nº 4.950-A/1966 para fins de referência inicial, será reajustada anualmente pelo índice do item 9.3, e não pela variação do salário mínimo (Súmula Vinculante nº 4 do STF). A licitante indicará em sua proposta a convenção coletiva a que se vincula para cada função, que não poderá fixar piso inferior aos aqui referidos.

9.3. Os custos correlatos a utensílios, insumos, uniformes, EPIs, exames e a hora técnica do engenheiro serão reajustados com base no IGP-M/FGV, após 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, adotando-se como data-base a do orçamento estimativo (julho/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do TCE-GO, exercícios de 2026 e 2027: Unidade Orçamentária [____]; Programa de Trabalho/Ação [____]; Natureza da

Despesa 3.3.90.37 — Locação de Mão de Obra (ou 3.3.90.39, conforme classificação da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças — evento 14 dos autos); Fonte [____]. A verificação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual compete à Gerência de Orçamento e Finanças e integra o presente procedimento, condicionando-se a execução à disponibilidade orçamentária e à emissão da Nota de Empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A multa, calculada na forma do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano e das glosas do item 7.3.

11.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação na licitação implica a aceitação das condições deste Termo de Referência e a submissão às normas nele contidas. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Orçamento Estimativo, o edital, a proposta e a documentação técnica integram o contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão motivada, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável, e as questões não dirimidas administrativamente serão processadas no Foro de Goiânia-GO.

13. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Nos termos do inciso X do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento é constituída pelos servidores: integrante requisitante e técnico, Pedro Henrique Mota Emiliano; e integrante administrativo, Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE MOTA EMILIANO
Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

ANEXO 1 — MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa), cujos compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor.

ANEXO 2 — DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Atesto que a empresa _____ (CNPJ _____), por seu representante _____, realizou vistoria técnica na sede administrativa do TCE-GO e analisou as instalações objeto da contratação.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Declaração de Conhecimento das Condições (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico TCE-GO nº _____/2026, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

ANEXO 3 — QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

A qualificação mínima abaixo refere-se à escolaridade, à experiência e à habilitação dos membros da equipe técnica durante a execução, não constituindo exigência de habilitação da licitante; será comprovada à Fiscalização antes do início da execução e a cada substituição:

a) Engenheiro Mecânico (mão de obra não permanente, 64 h/mês) — Ensino Superior completo em Engenharia Mecânica; registro no CREA; experiência mínima de 5 (cinco) anos em sistemas de refrigeração de água gelada (chillers); atuação como responsável técnico pelos serviços e pelo PMOC, com emissão da respectiva ART;

b) Encarregado eletromecânico de refrigeração (posto residente) — Ensino Médio completo; curso técnico ou de qualificação profissional em refrigeração e climatização, presencial (com aulas práticas em laboratório ou oficina), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, ministrado por instituição de ensino técnico reconhecida (a exemplo de SENAI, IFG, escolas técnicas estaduais ou instituições credenciadas pelo MEC/Conselho Estadual de Educação); treinamento ou capacitação técnica ministrado ou reconhecido pelo fabricante dos equipamentos instalados (Hitachi), pertinente aos sistemas objeto da contratação, ou, alternativamente, comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em manutenção de chillers da mesma linha; experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em manutenção de chillers e de splitões (sistemas de expansão direta de grande porte); treinamentos NR-10 (básico, 40 h) e NR-35 válidos;

c) Auxiliar de manutenção predial (posto residente) — Ensino Fundamental completo; curso técnico ou de qualificação profissional em refrigeração e climatização, presencial (com aulas práticas em laboratório ou oficina), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, ministrado por instituição de ensino técnico reconhecida; experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção de sistemas de climatização (limpeza técnica de fancoletes, splits e fan-coils, troca de filtros e correias, apoio à manutenção de centrais de água gelada); treinamentos NR-10 (básico, 40 h) e NR-35 válidos.

A exigência de curso presencial com carga mínima de 200 horas para os dois postos residentes decorre da natureza prática das atividades — uso de manifold e de instrumentos de refrigeração (vacuômetro, balança de carga, detector de vazamentos, recolhedora de fluido), brasagem, vácuo e carga de fluido refrigerante, medições elétricas em quadros energizados e intervenções em compressores, motobombas e motoventiladores —, cujo domínio exige treinamento prático supervisionado com as ferramentas e os equipamentos reais, não suprido por formação exclusivamente a distância, e do histórico de falhas de execução por insuficiência técnica da equipe no contrato vigente (Risco 07 do Mapa de Riscos). A comprovação se fará por certificado com indicação da carga horária e da modalidade, acompanhado, quando solicitado, do conteúdo programático; cursos de carga inferior poderão ser somados até atingir o mínimo, desde que todos presenciais e na mesma área. Os treinamentos de NR-10 e NR-35 e os exames ocupacionais deverão estar válidos durante toda a execução, sendo a reciclagem de responsabilidade da CONTRATADA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

RESUMO GERAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO MENSAL COM LDI**	**CUSTO ANUAL COM LDI**
R.1	Mão de obra	R$ 33.943,48	R$ 407.321,78
R.2	Mão de obra - Exames e Segurança Trabalho	R$ 409,59	R$ 4.915,03
R.3	Uniformes, EPIs e ART	R$ 1.118,54	R$ 13.422,47
CUSTO TOTAL		**R$ 35.471,61**	**R$ 425.659,28**

Data-base: pisos salariais vigentes (SEAC/SEACONS – jan/2026; SINDUSCON/SINTRACOM – jun/2026); insumos, EPIs e exames – pesquisa de jul/2026. Rev. 2 – out/2026, em atendimento ao Parecer nº 434/2026-DI-JUR (item 54).

COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) MÁXIMO		
DESCRIÇÃO		PERCENTUAL
LDI.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
LDI.2	Lucro	7,00%
LDI.3	ISS	5,00%
LDI.4	PIS	0,65%
LDI.5	COFINS	3,00%

PERCENTUAL TOTAL DO LDI	22,99%

CUSTOS DIRETOS – MÃO DE OBRA							
DESCRIÇÃO		UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM ENCARGOS (R$)		CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
				BASE	PERICULOSIDADE 30%		
1.0	**Salários**						
1.1	Encarregado eletromecânico de refrigeração (posto residente, 42 h/semana – EC nº 141)	un	1,00	R$ 3.755,40	R$ 1.126,62	R$ 8.668,42	R$ 8.668,42
1.2	Auxiliar de manutenção predial (posto residente, 42 h/semana – EC nº 141)	un	1,00	R$ 3.229,78	R$ 968,93	R$ 7.455,15	R$ 7.455,15
1.3	Engenheiro mecânico – hora técnica sob demanda (responsável técnico e PMOC)	hh	64,00	R$ 65,61	-	R$ 116,50	R$ 7.455,73
1.4	Horas extras a 50% aos sábados – encarregado (16 h/mês), com reflexo do DSR	hh	16,00	R$ 34,87	R$ 5,81	R$ 72,24	R$ 1.155,77
1.5	Horas extras a 50% aos sábados – auxiliar (16 h/mês), com reflexo do DSR	hh	16,00	R$ 29,99	R$ 5,00	R$ 62,13	R$ 994,02
1.6	Premiação de Posto de Serviço – PPS (encarregado), sem incidência de encargos	un	1,00	-	-	R$ 500,00	R$ 500,00
2.0	**Benefícios**						
2.1	Seguro de vida em grupo (2 empregados)	un	2,00	-	-	R$ 4,00	R$ 8,00
2.2	Auxílio alimentação – encarregado (22 dias úteis + 4 sábados)	dia	26,00	-	-	R$ 25,00	R$ 650,00

2.3	Auxílio alimentação – auxiliar (22 dias úteis + 4 sábados)	dia	26,00	-	-	R$ 25,00	R$ 650,00
2.4	Auxílio transporte (2 empregados × 26 dias × 2 deslocamentos)	un	104,00	-	-	R$ 4,30	R$ 447,20
2.5	Desconto do auxílio transporte (6% do salário-base, limitado ao custo do benefício)	un	2,00	-	-	-	-R$ 417,39
2.6	Amparo familiar – IAFAS (2 empregados)	un	2,00	-	-	R$ 16,00	R$ 32,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO							R$ 27.598,91

Notas:

(1) Adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base (art. 193, I, CLT; NR-16, Anexo 4) para os postos residentes, em razão das intervenções em quadros e painéis energizados da central de água gelada e dos chillers — caracterização conforme nota técnica anexa aos autos (art. 195 da CLT).

(2) Premiação de Posto de Serviço (PPS) de R$ 500,00 apenas para o posto de encarregado, vinculada ao posto e não ao empregado, sem natureza salarial e sem incidência de encargos (CCT SEAC-GO/SEACONS cl. 12ª, §3º; art. 457, §§ 2º e 4º, da CLT), para assegurar remuneração aderente ao mercado e reduzir a rotatividade verificada no contrato vigente.

(3) Datas-base: SEAC-GO/SEACONS 1º de janeiro (CDPS 2026); SINDUSCON-GO/SINTRACOM 1º de maio (pisos a partir de 1º/06/2026). Repactuação na forma do item 9 do Termo de Referência.

(4) Encargos sociais conforme aba "Encargos Sociais" (77,558%). Benefícios computados em 26 dias (22 dias úteis + 4 sábados de horas extras) para alimentação e transporte.

Jornada: 42 horas semanais de segunda a sexta-feira (divisor 210 h), nos termos da Emenda Constitucional nº 141, reduzindo-se a 40 horas (divisor 200 h) no prazo de transição da Emenda, sem alteração do piso mensal; horas extras a 50% aos sábados estimadas em 16 h/mês por posto, para intervenções que exigem desligamento de sistemas fora do expediente.

CUSTOS DIRETOS - EXAMES E SEGURANÇA DO TRABALHO					
	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL ANUAL (R$)
3.0	**Exames e Segurança do Trabalho**				
3.1	Exames admissionais, demissionais e periódicos obrigatórios (atestado de saúde ocupacional, exame clínico, audiometria, RX digital de tórax, espirometria, eletrocardiograma, glicemia completo, acuidade visual e psicológico)	mês	12,00	R$ 174,69	R$ 2.096,33
3.2	Segurança do Trabalho: Assessorias técnicas, Laudos, Avaliações, Treinamentos, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e cursos	un	12,00	R$ 158,33	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 3.996,33**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**
	Grupo "A"	**39,800%**
A.1	INSS	20,0000%
A.2	FGTS	8,0000%
A.3	SESI/SESC	1,5000%
A.4	SENAI/SENAC	1,0000%
A.5	INCRA	0,2000%
A.6	SEBRAE	0,6000%
A.7	Salário Educação	2,5000%
A.8	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,0000%
	Grupo "B"	**23,482%**
B.1	13º Salário	8,3330%
B.2	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,1110%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	1,9440%
B.4	Auxílio Doença	1,3890%
B.5	Acidente de Trabalho	0,3330%
B.6	Faltas Legais	0,2770%
B.7	Férias sobre Licença Maternidade	0,0740%
B.8	Licença Paternidade	0,0210%
	Grupo "C"	**4,584%**
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,4170%
C.2	Indenização Adicional	0,1670%
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,2000%
C.4	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,8000%
	Grupo "D"	**9,346%**

D.1	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,3460%
	Grupo "E"	**0,059%**
E.1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,0330%
E.2	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,0260%
	Grupo "F"	**0,287%**
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,2870%
PERCENTUAL TOTAL ESTIMADO DE ENCARGOS SOCIAIS		**77,5580%**

CUSTOS DIRETOS: EPIS, UNIFORMES E ART								
DESCRIÇÃO		UN	QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO 1 (R$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R$)	CUSTO UNITÁRIO MEDIANA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
4.0	Uniformes							

4.1	Conjunto uniforme manutenção predial: conjunto de calça jeans e camisa. Compatível com NR10.	cj	8,00	R$ 479,90	R$ 394,93	R$ 399,90	R$ 399,90	R$ 3.199,20
5.0	**EPIs**							
5.1	Bota impermeável de PVC com cano médio, antiderrapante. Ref. Vonder ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 48,00	R$ 45,90	R$ 45,73	R$ 45,90	R$ 275,40
5.2	Bota Segurança Ecosafety Bico PVC + Palmilha Anatômica, cor Nobuck Café, CA 40677. Ref. Ecosafety Nobuck ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 209,17	R$ 172,99	R$ 155,26	R$ 172,99	R$ 1.037,94
5.3	Capa de motoqueiro. Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), fechamento por solda eletrônica, com gola, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, bolso frontal externo, punhos ajustados por velcro. Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), fechamento por solda eletrônica, elástico na cintura, barra ajustada com zíper. CAs 38294 e 38295. Ref.	conj	6,00	R$ 153,07	R$ 144,90	R$ 134,86	R$ 144,90	R$ 869,40
5.4	Capacete com aba total e jugular. Ref. 3M H701 ou de melhor qualidade.	un	3,00	R$ 95,99	R$ 89,69	R$ 87,00	R$ 89,69	R$ 269,07
5.5	Óculos de segurança escuro com lentes em policarbonato anti-risco e anti-embaçante, com proteção contra raios UVA e UVB e com meia proteção lateral. Ref. 3M CA 12572 ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 28,99	R$ 21,80	R$ 19,84	R$ 21,80	R$ 130,80
5.6	Óculos de segurança incolor com lentes em policarbonato anti impacto, permite o uso de óculos ópticos, com proteção contra raios UVA e UVB e com meia proteção lateral. Ref. CarboGrafite 620493 ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 29,34	R$ 25,11	R$ 23,28	R$ 25,11	R$ 150,66
5.7	Par de luvas reforçada com 7 cm de punho, tamanhos M, P e G. Ref. Protezza ou de melhor qualidade	par	3,00	R$ 17,92	R$ 17,92	R$ 17,92	R$ 17,92	R$ 53,76
5.8	Protetor auricular tipo concha. Ref. 3M HB004188494 ou de melhor qualidade	un	6,00	R$ 56,05	R$ 54,23	R$ 54,23	R$ 54,23	R$ 325,38
6.0	**Insumos**							
6.1	Higienizador bactericida 3-em-1 (limpeza + desinfecção + proteção anticorrosiva) para serpentinas, real e vendido em galão de 5L. Ref. Air Shield	gl	36,00	R$ 99,90	R$ 119,90	R$ 124,90	R$ 119,90	R$ 4.316,40
7.0	**ART**							
7.1	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Ref.: CREA-GO, Ato Administrativo 04/2025, Tabela A – ART de obra/serviço, faixa acima de R$ 15.000,00 – exercício 2026)	un	1,00	R$ 285,59			R$ 285,59	R$ 285,59
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO								**R$ 10.913,60**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Encarregado eletromecânico de refrigeração
1.2	Auxiliar de manutenção predial
1.3	Engenheiro mecânico – hora técnica
Peric.	Adicional de periculosidade 30%
2.x	Benefícios
1.6	PPS – encarregado
Enc.	Encargos sociais 77,558%
3.1/3.2	Exames e SST
4–6	Uniformes, EPIs e insumos
7.1	ART
LDI	LDI 22,99%

FONTE / PARÂMETRO E DOCUMENTO A JUNTAR
CCT SINDUSCON-GO/SINTRACOM 2026/2027 – Termo Aditivo SRT00239/2026 (cl. 3ª, piso Encarregado R$ 3.755,40 a partir de 01/06/2026). Abrangência: trabalhadores de empresas terceirizadas no ramo da construção, inclusive "Profissional em Manutenção Industrial e Predial, Ar Condicionado" (cl. 4ª). Extrato do Mediador/MTE juntado aos autos.
CCT SEAC-GO/SEACONS 2026/2027 (GO001031/2025, cl. 3ª) e Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS 2026 (piso R$ 3.229,78). CDPS juntada aos autos.

Lei nº 4.950-A/1966, art. 5º (8,5 SM para 8 h/dia) ÷ 210 h/mês (jornada de 42 h, EC nº 141); SM 2026 = R$ 1.621,00 → R$ 65,61/h. Parâmetro de fixação inicial do preço de referência; reajuste contratual pela CCT/índice (não pelo salário mínimo – ADPF 53 e Súmula Vinculante 4).
Art. 193, I, e art. 195 da CLT; NR-16, Anexo 4 (atividades em sistemas elétricos de potência e em instalações elétricas energizadas). Justificativa técnica no despacho do SERVINF; laudo formal (PGR/LTCAT) a cargo da contratada no início da execução.
CCT SINDUSCON cl. 5ª (seguro) e 6ª (alimentação R$ 23,89/dia); CCT SEAC cl. 13ª (R$ 26,00/dia, 22 dias), 14ª (VT, desconto 6%), 17ª (seguro) e 18ª (IAFAS). Tarifa de ônibus adotada R$ 4,30; alimentação R$ 25,00/dia para ambos os postos; amparo familiar R$ 16,00 por empregado.
R$ 500,00/mês, vinculada ao posto (CCT SEAC-GO/SEACONS 2026/2027, cláusula 12ª; art. 457, §§ 2º e 4º, da CLT), sem incidência de encargos sociais nem reflexos.
Composição na aba "Encargos Sociais" (grupos A a F); RAT×FAP 6% (3% × FAP 2,0 – limite conservador; licitante comprova FAP com GFIP/eSocial).
Parâmetro único (contratação similar – Contrato nº 22/2024), justificado pela baixa materialidade (≈ 1,2% do valor) e pela origem em contrato vigente do próprio Tribunal.

Parâmetro da alínea "d" do art. 23, §1º (sítios eletrônicos especializados), capturas com carimbo do banco de preços interno de 24/06/2026, com data e hora de acesso. Item 5.7 (luvas): parâmetro único mantido pela materialidade ínfima (R$ 53,76/ano).
Tabela de ART do CREA-GO – exercício 2026, juntada aos autos.
Composição na aba "LDI" (despesas administrativas 5%, lucro 7%, ISS 5%, PIS 0,65%, COFINS 3%).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de serviços continuados de manutenção, modernização, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XX.XXX-XX, neste ato representada por **Xxxxxx Xxxx Xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXX-XXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXX.XXX.XX-XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXX de xxxx de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002834**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços continuados de manutenção, modernização, assistência técnica, limpeza e conservação dos sistemas de refrigeração, ventilação, exaustão e câmaras frias, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de uniformes e de equipamentos de proteção individual, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL COM LDI	CUSTO ANUAL COM LDI
R.1	Mão de obra		

R.2	Mão de obra - Exames e Segurança Trabalho		
R.3	Uniformes, EPIs e ART		
CUSTO TOTAL			

1.2. A solução consiste no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, tecnicamente qualificada, para a operação, conservação, limpeza e manutenção permanente dos sistemas de climatização, ventilação, exaustão e câmaras frias, incluindo a execução de melhorias e intervenções (instalação, remoção ou deslocamento de peças e equipamentos existentes ou novos fornecidos pela CONTRATANTE), com fornecimento de uniformes, EPIs e assunção dos exames de saúde ocupacional, a elaboração e a execução do PMOC em meio informatizado e o registro de todas as rotinas no sistema informatizado de checklists de manutenção predial do TCE-GO.

1.3. As ferramentas, os itens de consumo e as peças de reposição e de modernização serão adquiridos diretamente pelo TCE-GO e entregues à CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade sobre eles, cabendo-lhe informar à Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a necessidade de novas ferramentas, peças e consumíveis, para o adequado planejamento do estoque.

1.4. A relação dos equipamentos e sistemas abrangidos pelo objeto, que poderá sofrer variações em função da instalação de novos dispositivos durante a execução contratual, é a seguinte:

Descrição	Unid.	Qtd.
Resfriador de Líquido com condensação a ar microprocessado, com gás ecológico, capacidade de 130 TR. Modelo: Hitachi RCU130 SAZ4A	un	3,00
Motobomba centrífuga BRF-VF-24 (V=76 m³/h, Hmáx=60 mCa) trifásica, potência elétrica de 30cv com acoplamento por gaxeta	un	4,00
Fan-Coil Horizontal com Caixa de Mistura, Registros para Ar Exterior e Retorno, com Filtro G4, capacidade de 25 TR, Vazão = 17.000 m³/h, Peext. 30 mCa	un	2,00
Fan-Coil Vertical, capacidade de 25 TR, com filtro G4, Vazão = 17.000 m³/h, Peext.= 40 mmCa	un	1,00
Fan-Coil Vertical, capacidade de 20TR, com filtro G4 Vazão = 13.600 m³/h, Peext.= 30-Modelo: RAH-20- mmCa	un	1,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 12000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 12 A3P	un	100,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 20000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 20 A3P	un	124,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 24000 BTU/h, Modelo Hitachi :TCCD 24 A3P	un	42,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 28000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 28A3P	un	33,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 36000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 36 A3P	un	28,00
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 42000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 42 A3P	ub	7,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GSL 216-101-V=1.100 m³/h-P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=730 m³/h-P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.735 m³/h-P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.110 m³/h-P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para Exaustão s/ filtro Fabr. TORIN GDC 241 241-V=2.137 m³/h- P.E.	un	1,00

Descrição	Unid.	Qtd.
Ext.25 mm.Ca		
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=1.280 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.701 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.592 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro metálico, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.751 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.447 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 241-V=1.998 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.346 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.996 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=4.914 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 181-V=1.674 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.483 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.161 m³/h- P.E. Ext.15 mm.Ca	un	1,00
Kit para Exaustão Micro Exaustor/Tubo/Veneziana, modelo Motovent 150	un	13,00
Conjunto Filtro Eletrostático com Filtro Carvão Ativado e Ventilador Centrifugo Limit Load- Vazão 9.900 m³/h Modelo FET 21 H3 Arranjo 1- Marca TUMA	un	1,00
Câmara Fria composta de Gabinete, Forçador e Unidade Condensadora, válvulas/ Tubos/gás e acessórios, para Câmara de Lixo Refrigerado- Fabr. HEATCRAFT – Modelo: MI040A	un	1,00
Atenuador de ruídos, Modelo: MS 20, dimensões 1925x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 900x400x650mm Ref. TROX	un	2,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1095x700x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 500x2.760x650mm Ref. TROX	un	1,00
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1080x1200x650mm Ref. TROX	un	1,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	1,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 550x500mm, modelo TROX KULL	un	4,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	33,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 333x289mm, modelo TROX KULL	un	5,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 473x403mm, modelo TROX KULL	un	3,00
Damper de sobre-pressão, dimensões 396x341mm, modelo TROX KULL	un	2,00
Damper de sobre-pressão, DSP-15, dimensões 700x300mm, modelo TROX KULL DSP15	un	2,00
Damper de Regulagem de Vazão dimensões 700x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 1400x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 400x300mm, modelo TROX RL-B	un	1,00
Difusor de alta Indução para insuflamento de ar, tamanho 600mm, modelo TROX VDH-600	un	34,00
Difusor de Alta Indução, dimensões 425x425mm, modelo TROX VDC-425 (Ø 250mm)	un	20,00
Difusor de Insuflamento, modelo TROX ADLQ+RG, tamanho 08	un	2,00
Grelha de Descarga do Filtro Eletrostático, dimensões 1000x200mm	un	1,00
Grelha de Descarga, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x225mm, modelo	un	1,00

Descrição	Unid.	Qtd.
TROX VAT-DG		
Grelha de insuflamento, dupla deflexão com registro dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 225x125mm, modelo TROX VAT-DG	un	89,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 425x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	8,00
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 925X225mm, modelo TROXVAT-DG	un	10,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	1,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	25,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x75mm, modelo TROX VAT-DG	un	82,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	11,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325 x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	2,00
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x 125mm, modelo TROX VAT-DG	un	86,00
Grelha de Exaustão dimensões 670x325mm, modelo TROX AR-DG	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão, dimensões 1900x700mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1200x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x600mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x400mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 450x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 597x597mm, modelo TROX VDF-711	un	1,00
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 997x497mm, modelo TROX VDF-711	un	2,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 300x300mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1985x330mm, modelo TROX AWG	un	4,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x297mm, modelo TROX AWK	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1785x330mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 447x297mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x397mm, modelo TROX AWG	un	1,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1425x825mm, modelo TROX AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1225x925mm, modelo TROX AR-A	un	4,00
Veneziana/grelha de Retorno dimensões 700x450mm, modelo TROX AR-A	un	2,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 325x165mm, modelo TROX AR-AG	un	6,00
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 225x125mm, modelo TROX AR-AG	un	16,00
Veneziana para Retorno de AR, dimensões 1225x625mm, modelo TROX AR-A	un	3,00
Veneziana de Porta para Retorno do Ar, dimensões 425x225mm, modelo TROX AGS-T	un	7,00
Veneziana de Porta para Retorno de Ar, dimensões 325x125mm, modelo TROX AGS-T	un	2,00
Veneziana de porta para Retorno de Ar, dimensões 225x225mm, modelo TROX AGS-T	un	14,00
Damper Corta Fogo, modelo Fk-A 550x250	pç	2,00
Coifa de Parede com dimensões 110 cm x 70 cm x 45 cm, em aço inox 430#20	un	1,00

Descrição	Unid.	Qtd.
escovado com filtro coletor de óleo		
Coifa de Centro de 201 cm x 100 cm x 45 cm em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00
Painel de comando para Chillers e BAGs	un	1,00
QFCV	un	14,00
QF Filtro Eletrostático	un	1,00
QF FC Foyer	un	1,00
QF FC Plenário	un	1,00
QF Auditório	un	1,00
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional Sensor de Pressão Diferencial (by pass) Kit para Acoplamento 5”	pç	1,00
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional, Termostato Ambiente, Kit Para Acoplamento 1 ½”	pç.	4,00
Válvula de Duas Vias on / off com Balanceamento ¾”	pç	334,00
Válvula de Balanceamento Automático 2”	pç	4,00
Válvula de Retenção Vertical 5”	pç	4,00
Registro Gaveta Fofo 5”	pç	18,00
Registro Gaveta BZ 2”	pç	8,00
Registro Gaveta BZ 1 ½”	pç	4,00
Registro Gaveta BZ 1”	pç	72,00
Registro Gaveta BZ 3/4”	pç	580,00
Registro Gaveta BZ 1/2”	pç	19,00
Registro Globo Fofo 5”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” Fofo 5”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” BZ 2”	pç	4,00
Filtro Tipo “Y” BZ 1”	pç	45,00
Filtro Tipo “Y” BZ ¾”	pç	290,00
Manômetro 0 – 10 Kgf	pç	6,00
Mano vacuômetro 0-10 Ke	pç	4,00
Termômetro Capela Reto 0-50ºc	pç.	6,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 8”	M	180,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 6”	M	132,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 5”	M	90,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 4”	M	233,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 3”	M	120,00
Tubulação de aço carbono Sch 40 2 ½”	M	188,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 2”	M	238,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ½”	M	492,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ¼”	M	387,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1”	M	767,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ¾”	m	1.340,00
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ½”	m	240,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 4"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00
Rede hidráulica de água gelada isolada	ml	3.850,00
Rede de Dutos com isolamento	m	474,00

Descrição	Unid.	Qtd.
Rede de Dutos sem isolamento	m	999,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	6,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	6,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00
Condicionador de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RVTO75CP + RTCO75CP	un	2,00
Condensadora de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RAP075e7l	un	2,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00
Unidade Evaporadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00
Unidade Condensadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ XXXXXXXX**

1.5. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

c) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

2.1. DO INÍCIO, DO LOCAL E DA JORNADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, remetida em formato digital, o prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

2.1.2. Os serviços serão prestados na sede administrativa do TCE-GO, de segunda a sexta-feira, com jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais por posto, nos termos da Emenda Constitucional nº 141, distribuída em 8 (oito) horas e 24 (vinte e quatro) minutos diários, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, nos seguintes horários fixos: encarregado eletromecânico de refrigeração — das 7h00 às 16h24; auxiliar de manutenção predial — das

8h36 às 18h00, de modo a assegurar a cobertura do período das 7h às 18h. Quando a jornada máxima constitucional passar a 40 (quarenta) horas semanais, no prazo de transição da Emenda, os horários passarão a ser: encarregado — das 7h00 às 16h00; auxiliar — das 9h00 às 18h00, com intervalo de 1 (uma) hora, sem alteração do piso mensal.

2.1.3. Horas extraordinárias aos sábados: as intervenções que exigem o desligamento de sistemas fora do expediente (central de água gelada, quadros elétricos, fan-coils do Plenário e do Auditório, rede hidráulica) serão programadas, preferencialmente, aos sábados, das 7h às 11h, mediante solicitação escrita da Fiscalização ao preposto com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Estima-se o labor extraordinário em até 16 (dezesseis) horas mensais por posto, remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexo do descanso semanal remunerado (art. 7º, XVI, da Constituição; art. 59 da CLT).

2.1.4. Alterações pontuais de horário para intervenções que exijam desligamento de sistemas fora do expediente (a exemplo de serviços na central de água gelada) serão previamente ajustadas por escrito com o preposto, mediante compensação de jornada na forma da legislação trabalhista e da convenção coletiva, sem acréscimo de custo para a CONTRATANTE.

2.1.5. Eventuais despesas de deslocamento de técnicos, transporte, diárias, seguros e demais custos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.2. DO ESCOPO E DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO

2.2.1. A CONTRATADA executará limpeza técnica especializada em todos os componentes do sistema de ar condicionado central e em todos os aparelhos split do empreendimento, bem como as manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas, observadas as rotinas e as periodicidades mínimas do Anexo V do Termo de Referência, que serão incorporadas ao PMOC.

2.2.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades, englobando as intervenções periódicas que preservem e recuperem o estado operacional dos sistemas, mantendo o valor do patrimônio e as condições de segurança e funcionamento.

2.2.3. A manutenção preditiva visa monitorar as condições de operação, o rendimento e demais indicadores dos equipamentos (pressões e temperaturas dos ciclos frigoríficos, correntes, termografia de quadros e motores, vibração e ruído de motobombas e ventiladores), permitindo determinar o intervalo máximo entre reparos; os testes preditivos previstos nas rotinas do fabricante deverão ser repetidos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que houver dúvida quanto aos resultados.

2.2.4. A manutenção corretiva visa reparar defeitos, falhas ou irregularidades, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, observados os seguintes prazos máximos, contados do registro do chamado no HelpDesk de manutenção predial ou da comunicação da Fiscalização:

a) situações emergenciais (falha total de equipamentos, vazamentos em tubulações ou transbordamento de bandejas de condensação, entre outras assim classificadas pela Fiscalização): atendimento em até 6 (seis) horas;

b) manutenção corretiva em geral: em até 12 (doze) horas após a solicitação, podendo estender-se a até 24 (vinte e quatro) horas mediante justificativa da CONTRATADA aceita pelo fiscal.

2.2.5. Quando, após uma intervenção, o equipamento apresentar o mesmo defeito no período de 2 (duas) horas, o chamado será considerado não atendido. Defeitos com mais de 2 (duas) ocorrências mensais deverão ser analisadas pela CONTRATADA, que informará à CONTRATANTE as providências adotadas.

2.2.6. Comparecimento *in loco* do engenheiro mecânico/responsável técnico: a CONTRATADA assegurará a presença física do engenheiro na sede do TCE-GO em até **6 (seis) horas**, contadas da comunicação da Fiscalização, nos casos de falha do sistema geral de climatização (central de água gelada, chillers, motobombas, quadros de comando da central ou mais de um fan-coil), e em até **24 (vinte e quatro) horas** nas demais hipóteses que demandem sua atuação (falhas em splitões, câmara fria, análise de reincidências, laudos e supervisão de intervenções críticas).

2.2.7. O comparecimento in loco previsto no item anterior não substitui nem prorroga os prazos de atendimento da equipe residente fixados no item 2.2.4, que permanecem exigíveis. O descumprimento dos tempos de atendimento dos itens 2.2.4 e 2.2.6 sujeita a CONTRATADA às glosas do item 6.3 e, em caso de reincidência, às sanções do item 8.

2.2.8. Além da equipe residente, integram a execução profissionais especializados de mão de obra não permanente (engenheiro mecânico e, quando necessário, demais responsáveis técnicos), remunerados por hora técnica, limitada ao quantitativo mensal estimado no Anexo IV do Termo de Referência, cujas horas serão comprovadas por relatório de atividades e registro de presença, atestados pela Fiscalização.

2.2.9. A manutenção abrange os quadros elétricos de força e de comando e os painéis associados aos chillers (unidades resfriadoras de líquido), às motobombas e à central de água gelada, inclusive os localizados no pátio de serviços, compreendendo inspeção, limpeza técnica, reaperto de conexões, medição de correntes por fase, análise termográfica semestral, verificação e teste de contatores, disjuntores, relés térmicos, inversores de frequência, proteções, sinalização e componentes de comando, e a correção das inconformidades detectadas, com rigorosa observância da NR-10 e das demais normas de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

2.2.10. A manutenção abrange também a manutenção completa das motobombas de água (dos circuitos de água gelada e de condensação) e dos motoventiladores dos chillers, incluindo a verificação e o alinhamento de conjuntos motor-bomba e motor-ventilador, a lubrificação e a troca de óleo, a análise de vibração e ruído, a medição de correntes e temperaturas de mancais, a substituição de rolamentos, gaxetas, selos, correias e demais componentes de desgaste, o balanceamento e os ensaios de restabelecimento das condições nominais de operação, observado que o fornecimento das peças e componentes seguirá o disposto no item 3.2 do Termo de Referência.

2.3. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

2.3.1. Considerando que o edifício-sede é edificação de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente, a CONTRATADA deverá elaborar, implantar, executar e manter

atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, visando à eliminação ou minimização de riscos à saúde dos ocupantes.

2.3.2. O PMOC deverá: (i) ser elaborado e assinado por responsável técnico habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; (ii) contemplar a relação de equipamentos, a periodicidade e as rotinas de manutenção, os parâmetros de operação e os registros das intervenções; e (iii) ser revisado, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração relevante nos sistemas.

2.3.3. A CONTRATADA deverá executar o cronograma do PMOC e realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar interior, observando os padrões de referência estabelecidos pela ANVISA (RE nº 09/2003 e normas que a sucederem) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 16401 e da NBR 13971), mantendo os laudos e registros à disposição da Fiscalização e dos órgãos de controle e de vigilância sanitária.

2.3.4. O descumprimento das obrigações relativas ao PMOC e à qualidade do ar interior sujeitará a CONTRATADA às sanções e glosas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade sanitária e das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer as informações e condições necessárias à plena execução do contrato;

3.2. Permitir o acesso dos empregados credenciados da CONTRATADA às instalações, exclusivamente para a execução dos serviços;

3.3. Fornecer as ferramentas, os itens de consumo e as peças de reposição e de modernização, conforme planejamento;

3.4. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao sistema informatizado de checklists e ao HelpDesk de manutenção predial, com credenciais individuais para o preposto e para cada membro da equipe;

3.5. Conferir as anotações nas CTPS dos empregados e verificar a compatibilidade do quantitativo e da remuneração com o contrato e com a Convenção Coletiva;

3.6. Estabelecer os controles de acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços;

3.7. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste contrato;

3.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos instalados;

4.1.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos no, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto, atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.3. Disponibilizar e manter a equipe técnica qualificada exigida (item 4.2 e Anexo III, do Termo de Referência), responsabilizando-se pela operação, conservação, manutenção e limpeza permanente dos sistemas, com reposição de faltas e vacâncias no mesmo dia por profissional de igual qualificação, vedado o compartilhamento dos postos residentes com outros contratos ou clientes (item 4.2, do Termo de Referência);

4.1.4. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ficando o TCE-GO autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Credenciar, junto ao TCE-GO, preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

4.1.6. Apresentar, por escrito, os dados do responsável técnico (nome, qualificação, telefone e e-mail) e a relação dos funcionários responsáveis pela execução, atualizando-a a cada substituição;

4.1.7. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso dos EPIs, e submeter os empregados aos exames de saúde ocupacional, mantendo PGR e PCMSO;

4.1.8. Elaborar, implantar, executar e manter atualizado, em meio informatizado, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da respectiva ART, e realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar interior, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, disponibilizando os registros à Fiscalização e aos órgãos de controle e de vigilância sanitária;

4.1.9. Registrar, no sistema informatizado de checklists do TCE-GO, no mesmo dia da execução, todas as rotinas preventivas e preditivas, com fotografia e parâmetros medidos, e registrar no HelpDesk de manutenção predial o atendimento dos chamados corretivos;

4.1.10. Refazer, em até 1 (um) dia útil da notificação, os serviços mal executados ou em desconformidade, sujeitando-se às glosas e penalidades cabíveis;

4.1.11. Implementar sistema de ponto digital dos seus funcionários, entregue mensalmente à CONTRATANTE em formato eletrônico, sem gerar vínculo empregatício com o TCE-GO;

4.1.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.14. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do serviço;

4.1.15. Zelar pelas ferramentas, peças e insumos fornecidos pela CONTRATANTE (item 3.2 do Termo de Referência), mantendo-os inventariados e devolvendo-os ao término do contrato, ressalvados os fornecimentos a cargo do Tribunal, que não integram suas obrigações de fornecimento;

4.1.16. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021;

4.1.17. Atentar-se para o percentual aceito de subcontratação e não subcontratar no todo os serviços a serem prestados;

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

4.1.19.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.2. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental.

4.3. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa n. 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as especificações, notas e manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos instalados (a exemplo de Hitachi, TROX e demais), cabendo à CONTRATADA a leitura detalhada e o cumprimento das respectivas recomendações, bem como a legislação e as normas relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e à qualidade do ar interior, em especial a Lei nº 13.589/2018, a Portaria GM/MS nº

3.523/1998, os padrões de qualidade do ar interior estabelecidos pela ANVISA (RE nº 09/2003 e normas que a sucederem) e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 16401 e da NBR 13971).

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por técnico(s) eletromecânico(s) de refrigeração, encarregado(s) eletromecânico(s) de refrigeração e engenheiro(s) mecânico(s), conforme quantitativos e carga horária da planilha orçamentária, responsável pela operação, conservação, manutenção e limpeza permanente dos sistemas.

4.6. A equipe técnica alocada durante a execução deverá atender à qualificação mínima constante do Anexo III do Termo de Referência (escolaridade, experiência e habilitação profissionais), a qual não se confunde com as exigências de habilitação da licitante, previstas na seção de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXX.XXX,XX (Xxxxxxx), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação efetiva dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2027.0201.01.032.4200.42.15.03.15000100.90.000, na Natureza de Despesa 3.3.90.39.18 – Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Os custos de salários e benefícios da mão de obra serão repactuados, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com base no reajuste estabelecido na convenção coletiva aplicável a cada função, observada a respectiva data-base, independentemente da periodicidade de reajuste dos demais custos: (a) encarregado eletromecânico de refrigeração — Convenção Coletiva de Trabalho da indústria da construção civil, SINDUSCON-GO/SINTRACOM 2025/2027 e aditivos (data-base 1º de maio), que abrange os trabalhadores de empresas terceirizadas do ramo da construção, inclusive os profissionais de manutenção industrial e predial e de ar condicionado, e fixa piso para a função de encarregado, sendo aderente às atividades de modernização, instalação e intervenções de engenharia do objeto; (b) auxiliar de manutenção predial — Convenção Coletiva do SEAC-GO/SEACONS 2026/2027 e Certidão de Demonstração de Pisos Salariais (data-base 1º de janeiro), que fixa piso para a função; e (c) engenheiro mecânico — função não contemplada por piso nas convenções, cuja hora técnica, estimada pela Lei nº 4.950-A/1966 para fins de referência inicial, será reajustada anualmente pelo índice do item 5.5 e não pela variação do salário mínimo (Súmula Vinculante nº 4 do STF).

5.5. Os custos correlatos a utensílios, insumos, uniformes, EPIs, exames e a hora técnica do engenheiro serão reajustados com base no IGP-M/FGV, após 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3º, e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, adotando-se como data-base a do orçamento estimativo (julho/2026).

5.6. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a

vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.6.1. O prazo para resposta da Administração ao pedido de repactuação de preços formulado pela Contratada será de **1 (um) mês**, contado a partir da data do fornecimento integral da documentação comprobatória necessária, em estrita observância ao art. 92, inciso X e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias a partir da prestação mensal dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado que o cumprimento das exigências de caráter técnico durante o período; e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O Fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. Medição e glosas. O valor mensal será medido com base nos relatórios do sistema informatizado de checklists e do HelpDesk (item 5.7 do Termo de Referência), aplicando-se as deduções, cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal da fatura (item 7.3. do Termo de Referência).

6.7. A glosa por dia de atraso das rotinas do Anexo V, do Termo de Referência, é apurada automaticamente pelo relatório "Em atraso" do sistema de checklists, que registra, para cada item, a data de vencimento, a data de execução e os dias de atraso; não há glosa quando a reprogramação da rotina tiver sido autorizada pela Fiscalização no próprio sistema (ambiente indisponível, dependência de peça a cargo do Tribunal ou motivo de força maior registrado no HelpDesk). Exemplo, para fatura mensal de R$ 35.000,00: 10 fancoletes com limpeza de filtro executada 5 dias após o vencimento = 10 × 5 × 0,05% = 2,5% (R$ 875,00); 1 chiller com inspeção trimestral 12 dias atrasada = 12 × 0,3% = 3,6% (R$ 1.260,00).

6.8. O relatório mensal do sistema de checklists (item 5.7.5, do Termo de Referência) e o demonstrativo de glosas serão encaminhados ao preposto até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para manifestação em 3 (três) dias úteis, após o que a Fiscalização consolidará a medição e atestará a fatura pelo valor líquido.

6.9. As glosas têm natureza de ajuste de medição pela parcela não executada ou executada em desconformidade (art. 115 e art. 137, da Lei nº 14.133/2021) e não se confundem com as sanções do item 8, que serão aplicadas em processo próprio quando as ocorrências forem reiteradas (glosas que atinjam o limite de 30% da fatura em 2 meses consecutivos ou 3 alternados; 3 ou mais descumprimentos de prazo de atendimento no mês; posto descoberto por mais de 5 dias úteis consecutivos) ou graves.

6.10. A remuneração da mão de obra deverá observar rigorosamente os pisos e benefícios das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada função (item 9.2, do Termo de Referência), sendo fiscalizada pelo TCE-GO; divergências ensejarão glosas nas medições e as sanções contratuais cabíveis.

6.11. Em caso de conformidade, o fiscal autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

6.12. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.13. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, devidamente atestada pela unidade gestora, por ordem bancária.

6.13.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.13.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.14. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.15. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social da CONTRATADA (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho), verificável por consulta eletrônica, e à apresentação mensal da folha de pagamento, dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS e do ponto digital dos empregados alocados.

6.16. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.18. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a CONTRATANTE é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

6.19. Uniformes e EPIs: a CONTRATADA fornecerá integralmente, sem ônus para os empregados, os uniformes e os equipamentos de proteção individual relacionados no Anexo IV do Termo de Referência, nas quantidades e periodicidades ali previstas, comprovando a entrega à Fiscalização; não há parcela de EPIs a cargo do Tribunal.

6.20. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Pedro Henrique Mota Emiliano, designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.21. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.22. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.23. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;

VI - avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela contratada;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso;

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos serviços prestados segundo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização.

6.24. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.25. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.27. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.28. De acordo com a necessidade, pode haver designação de reuniões entre as partes, em local, data e horário a serem acordados. Toda reunião deve gerar uma ata, com as informações dos participantes, dos assuntos deliberados e das decisões tomadas, devidamente assinada pelas partes presentes.

6.29.Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso, por exemplo, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato..

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, e “h”, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

8.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada pela CONTRATADA. Na hipótese

de inexistência de garantia contratual ou sendo esta insuficiente, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis.

8.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias dos serviços, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, em especial a parcela referente aos exames de saúde ocupacional, aos programas de SST e aos laudos de qualidade do ar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA. É vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância (item 8.4.1, do Termo de Referência).

9.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de prestação de serviços, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do

valor contratado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária; ou

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.1. Considerando que a execução contratual poderá envolver o fornecimento, pela CONTRATANTE, de ferramentas, itens de consumo, peças e materiais destinados à manutenção e à modernização dos equipamentos, cuja guarda e responsabilidade serão atribuídas à CONTRATADA, na condição de depositária, nos termos da subcláusula 1.3, o valor estimado desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia contratual exigida, em observância ao disposto no art. 101 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Para fins de aplicação do disposto na subcláusula anterior, o valor dos bens disponibilizados à CONTRATADA será apurado mediante estimativa do estoque a ser mantido sob sua responsabilidade, com base nos respectivos valores de aquisição, devendo a estimativa ser formalizada nos autos do processo administrativo e atualizada sempre que necessário, em razão de alterações relevantes no quantitativo ou no valor dos bens disponibilizados.

12.2. Prazo de apresentação da garantia: até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, para qualquer das modalidades, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

12.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

12.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

12.7. A CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.8. Liberação: a garantia será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência contratual, cumpridas todas as obrigações, inclusive a comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados alocados, observado o art. 100 da Lei nº 14.133/2021; a mesma regra constará do edital e da minuta contratual.

12.9. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações, inclusive as trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, e poderá ser utilizada para corrigir imperfeições, reparar danos ou satisfazer obrigações decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, hipótese em que a reposição deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da notificação.

12.10. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporariamente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Xxxxx
XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL COM LDI	CUSTO ANUAL COM LDI
R.1	Mão de obra		
R.2	Mão de obra - Exames e Segurança Trabalho		
R.3	Uniformes, EPIs e ART		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Os equipamentos e sistemas abrangidos pelo objeto (poderá sofrer variações em função da instalação de novos dispositivos durante a execução contratual):

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Resfriador de Líquido com condensação a ar microprocessado, com gás ecológico, capacidade de 130 TR. Modelo: Hitachi RCU130 SAZ4A	un	3,00	R$	R$
Motobomba centrífuga BRF-VF-24 (V=76 m³/h, Hmáx=60 mCa) trifásica, potência elétrica de 30cv com acoplamento por gaxeta	un	4,00	R$	R$
Fan-Coil Horizontal com Caixa de Mistura, Registros para Ar Exterior e Retorno, com Filtro G4, capacidade de 25 TR, Vazão = 17.000 m³/h, Peext. 30 mCa	un	2,00	R$	R$
Fan-Coil Vertical, capacidade de 25 TR, com filtro G4, Vazão = 17.000 m³/h, Peext.= 40 mmCa	un	1,00	R$	R$
Fan-Coil Vertical, capacidade de 20TR, com filtro G4 Vazão = 13.600 m³/h, Peext.= 30-Modelo: RAH-20- mmCa	un	1,00	R$	R$
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 12000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 12 A3P	un	100,00	R$	R$
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 20000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 20 A3P	un	124,00	R$	R$
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 24000 BTU/h, Modelo Hitachi :TCCD 24 A3P	un	42,00	R$	R$
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 28000 BTU/h, Modelo Hitachi TCCD 28A3P	un	33,00	R$	R$
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de: 36000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 36 A3P	un	28,00	R$	R$

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Fancolete Hidrônico Tipo Cassete 4 Vias, capacidade de 42000 BTU/h, Modelo: Hitachi TCCD 42 A3P	ub	7,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GSL 216-101-V=1.100 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=730 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.735 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.110 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para Exaustão s/ filtro Fabr. TORIN GDC 241 241-V=2.137 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241-181-V=1.280 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.701 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.592 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro metálico, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.751 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.447 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 241-V=1.998 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=5.346 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.996 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 381 381-V=4.914 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC-241 181-V=1.674 m³/h- P.E. Ext.20 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 321 321-V=3.483 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 270 270-V=2.754 m³/h- P.E. Ext.25 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Gabinete para ar exterior, com filtro G4, Modelo TORIN GDC 241 181-V=1.161 m³/h- P.E. Ext.15 mm.Ca	un	1,00	R$	R$
Kit para Exaustão Micro Exaustor/Tubo/Veneziana, modelo Motovent 150	un	13,00	R$	R$
Conjunto Filtro Eletrostático com Filtro Carvão Ativado e Ventilador Centrifugo Limit Load- Vazão 9.900 m³/h Modelo FET 21 H3 Arranjo 1- Marca TUMA	un	1,00	R$	R$
Câmara Fria composta de Gabinete, Forçador e Unidade Condensadora, válvulas/ Tubos/gás e acessórios, para Câmara de Lixo Refrigerado- Fabr. HEATCRAFT – Modelo: MI040A	un	1,00	R$	R$
Atenuador de ruídos, Modelo: MS 20, dimensões 1925x700x650mm Ref. TROX	un	1,00	R$	R$
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 900x400x650mm Ref. TROX	un	2,00	R$	R$
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1095x700x650mm Ref. TROX	un	1,00	R$	R$
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 500x2.760x650mm Ref. TROX	un	1,00	R$	R$
Atenuador de ruídos Modelo: MS 20, dimensões 1080x1200x650mm	un	1,00	R$	R$

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ref. TROX				
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	1,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, dimensões 550x500mm, modelo TROX KULL	un	4,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, dimensões 233x260mm, modelo TROX KULL	un	33,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, dimensões 333x289mm, modelo TROX KULL	un	5,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, dimensões 473x403mm, modelo TROX KULL	un	3,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, dimensões 396x341mm, modelo TROX KULL	un	2,00	R$	R$
Damper de sobre-pressão, DSP-15, dimensões 700x300mm, modelo TROX KULL DSP15	un	2,00	R$	R$
Damper de Regulagem de Vazão dimensões 700x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 1400x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Damper de Regulagem de Vazão, dimensões 400x300mm, modelo TROX RL-B	un	1,00	R$	R$
Difusor de alta Indução para insuflamento de ar, tamanho 600mm, modelo TROX VDH-600	un	34,00	R$	R$
Difusor de Alta Indução, dimensões 425x425mm, modelo TROX VDC-425 (Ø 250mm)	un	20,00	R$	R$
Difusor de Insuflamento, modelo TROX ADLQ+RG, tamanho 08	un	2,00	R$	R$
Grelha de Descarga do Filtro Eletrostático, dimensões 1000x200mm	un	1,00	R$	R$
Grelha de Descarga, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	1,00	R$	R$
Grelha de insuflamento, dupla deflexão com registro dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00	R$	R$
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 225x125mm, modelo TROX VAT-DG	un	89,00	R$	R$
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 425x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	8,00	R$	R$
Grelha de insuflamento, Dupla Deflexão com registro, dimensões 925X225mm, modelo TROXVAT-DG	un	10,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	1,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	4,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x225mm, modelo TROX VAT-DG	un	3,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	25,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x75mm, modelo TROX VAT-DG	un	82,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 425x165mm, modelo TROX VAT-DG	un	11,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 325 x325mm, modelo TROX VAT-DG	un	2,00	R$	R$
Grelha de Insuflamento, Dupla Deflexão com Registro, dimensões 225x 125mm, modelo TROX VAT-DG	un	86,00	R$	R$
Grelha de Exaustão dimensões 670x325mm, modelo TROX AR-DG	un	1,00	R$	R$
Registro para Regulagem de Vazão, dimensões 1900x700mm,	un	1,00	R$	R$

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
modelo TROX JN-B				
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1200x450mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x600mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 1000x400mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Registro para Regulagem de Vazão dimensões 450x300mm, modelo TROX JN-B	un	1,00	R$	R$
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 597x597mm, modelo TROX VDF-711	un	1,00	R$	R$
Tomada de Ar Externo completa, dimensões 997x497mm, modelo TROX VDF-711	un	2,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 300x300mm, modelo TROX AWG	un	1,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1985x330mm, modelo TROX AWG	un	4,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x297mm, modelo TROX AWK	un	1,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 1785x330mm, modelo TROX AWG	un	1,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 447x297mm, modelo TROX AWG	un	1,00	R$	R$
Veneziana para Tomada de Ar Externo, dimensões 397x397mm, modelo TROX AWG	un	1,00	R$	R$
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1425x825mm, modelo TROX AR-A	un	2,00	R$	R$
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 1225x925mm, modelo TROX AR-A	un	4,00	R$	R$
Veneziana/grelha de Retorno dimensões 700x450mm, modelo TROX AR-A	un	2,00	R$	R$
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 325x165mm, modelo TROX AR-AG	un	6,00	R$	R$
Veneziana para Retorno de Ar, dimensões 225x125mm, modelo TROX AR-AG	un	16,00	R$	R$
Veneziana para Retorno de AR, dimensões 1225x625mm, modelo TROX AR-A	un	3,00	R$	R$
Veneziana de Porta para Retorno do Ar, dimensões 425x225mm, modelo TROX AGS-T	un	7,00	R$	R$
Veneziana de Porta para Retorno de Ar, dimensões 325x125mm, modelo TROX AGS-T	un	2,00	R$	R$
Veneziana de porta para Retorno de Ar, dimensões 225x225mm, modelo TROX AGS-T	un	14,00	R$	R$
Damper Corta Fogo, modelo Fk-A 550x250	pç	2,00	R$	R$
Coifa de Parede com dimensões 110 cm x 70 cm x 45 cm, em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00	R$	R$
Coifa de Centro de 201 cm x 100 cm x 45 cm em aço inox 430#20 escovado com filtro coletor de óleo	un	1,00	R$	R$
Painel de comando para Chillers e BAGs	un	1,00	R$	R$
QFCV	un	14,00	R$	R$
QF Filtro Eletrostático	un	1,00	R$	R$
QF FC Foyer	un	1,00	R$	R$
QF FC Plenário	un	1,00	R$	R$
QF Auditório	un	1,00	R$	R$
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional Sensor de Pressão Diferencial (by pass) Kit para Acoplamento 5”	pç	1,00	R$	R$
Válvula de Duas Vias Com Atuador Rotativo de Ação Proporcional,	pç.	4,00	R$	R$

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Termostato Ambiente, Kit Para Acoplamento 1 ½”				
Válvula de Duas Vias on / off com Balanceamento ¾”	pç	334,00	R$	R$
Válvula de Balanceamento Automático 2”	pç	4,00	R$	R$
Válvula de Retenção Vertical 5”	pç	4,00	R$	R$
Registro Gaveta Fofo 5”	pç	18,00	R$	R$
Registro Gaveta BZ 2”	pç	8,00	R$	R$
Registro Gaveta BZ 1 ½”	pç	4,00	R$	R$
Registro Gaveta BZ 1”	pç	72,00	R$	R$
Registro Gaveta BZ 3/4”	pç	580,00	R$	R$
Registro Gaveta BZ 1/2”	pç	19,00	R$	R$
Registro Globo Fofo 5”	pç	4,00	R$	R$
Filtro Tipo “Y” Fofo 5”	pç	4,00	R$	R$
Filtro Tipo “Y” BZ 2”	pç	4,00	R$	R$
Filtro Tipo “Y” BZ 1”	pç	45,00	R$	R$
Filtro Tipo “Y” BZ ¾”	pç	290,00	R$	R$
Manômetro 0 – 10 Kgf	pç	6,00	R$	R$
Mano vacuômetro 0-10 Ke	pç	4,00	R$	R$
Termômetro Capela Reto 0-50ºc	pç.	6,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 8”	M	180,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 6”	M	132,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 5”	M	90,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 4”	M	233,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 3”	M	120,00	R$	R$
Tubulação de aço carbono Sch 40 2 ½”	M	188,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 2”	M	238,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ½”	M	492,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1 ¼”	M	387,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 1”	M	767,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ¾”	m	1.340,00	R$	R$
Tubulação de aço galvanizado Sch 40 ½”	m	240,00	R$	R$
Válvula Borboleta com flange e parafuso 4"	pç	2,00	R$	R$
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00	R$	R$
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00	R$	R$
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00	R$	R$
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00	R$	R$
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00	R$	R$
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00	R$	R$
Válvula Borboleta com flange e parafuso 3"	pç	2,00	R$	R$
Válvula Borboleta com flange e parafuso 2 1/2"	pç	14,00	R$	R$
Válvula Gaveta 2"	pç	10,00	R$	R$
Válvula Gaveta 1 1/2"	pç	2,00	R$	R$
Duto Flexível ISODEC 25 D 300 mm	mL	78,00	R$	R$
Duto Flexível ISODEC 25 D 250 mm	mL	56,00	R$	R$
Rede hidráulica de água gelada isolada	ml	3.850,00	R$	R$
Rede de Dutos com isolamento	m	474,00	R$	R$
Rede de Dutos sem isolamento	m	999,00	R$	R$
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	6,00	R$	R$
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	6,00	R$	R$
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00	R$	R$
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00	R$	R$
Condicionador de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RVTO75CP + RTCO75CP	un	2,00	R$	R$

Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Condensadora de ar tipo Splitão de 7,5 TR, Modelo Hitachi RAP075e7I	un	2,00	R$	R$
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00	R$	R$
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00	R$	R$
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00	R$	R$
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/h	un	2,00	R$	R$
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00	R$	R$
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h	un	1,00	R$	R$
Unidade Evaporadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00	R$	R$
Unidade Condensadora de ar tipo Split Hi Wall de 12.000 BTU/h com inverter	un	1,00	R$	R$
Unidade Evaporadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00	R$	R$
Unidade Condensadora de ar tipo Split com inverter de 12.000 BTU/s	un	3,00	R$	R$
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RPC 036	un	4,00	R$	R$
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 36.000 BTU/h, Modelo Hitachi RAP 036	un	4,00	R$	R$
Unidade Evaporadora Split Piso Teto, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00	R$	R$
Unidade Condensadora Tipo Axial Superior, Capacidade: 48.000 BTU/h	un	2,00	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____

CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002834, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002834

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(___)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo III - Termo de Referência do Pregão n.º 46/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO